

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE
CURSO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL

JOÃO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

**A REPRODUÇÃO DO RACISMO NA ATIVIDADE POLICIAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RIO DAS OSTRAS

2018

JOÃO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

**A REPRODUÇÃO DO RACISMO NA ATIVIDADE POLICIAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao corpo docente do Curso de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense – Campus Universitário em Rio das Ostras como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientador (a):

Professora Dr^a. Paula Kapp Amorim

RIO DAS OSTRAS

2018

Ficha catalográfica automática - SDC/BRO

S237r Santos, João Carlos Barbosa dos
A reprodução do racismo na atividade policial da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro / João Carlos Barbosa dos Santos ; Paula Kapp Amorim, orientadora. Rio das Ostras, 2018.
79 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) -
Universidade Federal Fluminense, Instituto de Humanidades e Saúde, Rio das Ostras, 2018.

1. Racismo. 2. Polícia Militar. 3. Criminalização da Pobreza. 4. Política Criminal. I. Título II. Amorim, Paula Kapp, orientadora. III. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Humanidades e Saúde. Departamento Interdisciplinar.

CDD -

JOÃO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

**A REPRODUÇÃO DO RACISMO NA ATIVIDADE POLICIAL DA POLÍCIA
MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao corpo docente do Curso de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense – Campus Universitário em Rio das Ostras como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em: _____ de _____ de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Professora Dr^a Paula Kapp Amorim

Orientadora

Docente do Curso de Serviço Social da UFF/Rio das Ostras//RJ

Professora Dr^a Maria Raimunda Penha Soares

Examinador I

Docente do Curso de Serviço Social da UFF/Rio das Ostras/RJ

Professor Dr. Bruno Ferreira Teixeira

Examinador II

Docente do Curso de Serviço Social da UFF/Rio das Ostras/RJ

RIO DAS OSTRAS

2018

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, meu socorro bem presente na hora da angústia, e a quem devo tudo, inclusive minha vida, pela força e coragem que me concedeu nessa jornada, aos meus pais por todo amor e carinho, pela capacidade de acreditar, investir em mim e não medir esforços para que eu chegasse até esta etapa da minha vida e a minha esposa e filha pela paciência, pelo incentivo, pelo apoio nos momentos de dificuldade, vocês me ajudaram a não desistir.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me dado vida e saúde e a oportunidade de conhecer Jesus que me amou incondicionalmente e sempre esteve comigo, sobretudo nos momentos de maior dificuldade e adversidade.

A Universidade Federal Fluminense (UFF/Campus Rio das Ostras/RJ) e a todo o corpo docente pela oportunidade de fazer o curso, pelo fervor e aplicação no ensino e por toda a dedicação, fundamentais no meu processo de formação profissional.

A minha professora orientadora Dr^a. Paula Kapp Amorim pela orientação, apoio, confiança, suporte e incentivo, e por compreender o momento que eu estava vivendo enquanto construía esse trabalho. Aos professores Dr. Bruno Ferreira Teixeira e Dr^a. Maria Raimunda Penha Soares pelas palavras de incentivo, por aceitarem o convite para compor a banca e contribuir não apenas ao longo da minha trajetória universitária durante as aulas que ministraram no curso, mas agora nessa etapa final da graduação. Muito obrigado!

Aos meus pais Jorge Augusto dos Santos e Selma Barbosa dos Santos por todo amor e carinho que dedicaram a mim, me incentivando a estudar, e me ensinando pelo exemplo que são, a ser trabalhador, persistente, gentil, desprendido e respeitoso. Vocês são meus professores na “universidade da vida”. Eu amo vocês!

À minha querida esposa Talita Alves Silva Velasco dos Santos pelo carinho e incentivo e principalmente pela paciência durante essa longa jornada. Por ser resiliente, por compreender os momentos que precisei me ausentar, por acreditar que eu poderia ir mais longe, por escolher dividir a sua vida comigo, por me suportar nos momentos em que eu sou extremamente irritante, por não desistir de mim e não me deixar desistir da caminhada, pelas orações, e por “me dar”, depois de 15 anos juntos uma filha linda. Eu te amo muito!

Aos meus familiares, de longe e de perto cujo nome não me atrevo a citar para não incorrer no erro de esquecer-me de alguém. Obrigado por me estimularem, alguns de vocês me inspiraram, me motivaram, me provocaram a ir mais longe, sou grato por tudo!

Aos profissionais e demais companheiros (as) de estágio do Centro de Referência do Adolescente - CRA, em especial minha supervisora de campo, Maria do Carmo Lista Pinto, obrigado por compartilhar a jornada, pelo carinho e apoio durante a estadia. Alguns de vocês se tornaram mais que colegas de profissão. A vocês, em especial as Assistentes Sociais, o meu respeito, carinho e admiração pela entrega e diligência com que abraçaram e desempenham o exercício profissional, vocês são um exemplo!

Aos amigos da Universidade Federal Fluminense (UFF/Campus Rio das Ostras/RJ) e do TSU (Transporte Social Universitário) os meus sinceros agradecimentos. A jornada e as viagens deveras cansativos ficaram mais leves graças a vocês! Obrigado!

Aos demais amigos que contribuíram direta ou indiretamente para que eu chegasse até esta etapa da minha vida, o meu “muito obrigado”!

RESUMO

O objetivo deste trabalho é refletir sobre a reprodução do racismo na ação da polícia militar do estado do Rio de Janeiro. Para tanto, utilizamos como fonte de pesquisa e estudo o acervo bibliográfico sobre os temas de raça e estudos da criminologia crítica. Ainda, realizamos uma pesquisa com dados secundários com pesquisas de instituições como o Instituto de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro – ISP/RJ e do Ministério da Justiça através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN, que falam dos índices da letalidade e mortalidade de civis e policiais militares, bem como do perfil da população carcerária no Rio de Janeiro e no Brasil. Procuramos assim sistematizar algumas sínteses sobre a questão do mito da democracia racial, discorrendo sobre o conceito de racismo, preconceito, discriminação, sobre o sistema penal e sua relação com o estado neoliberal, sobre o processo de criminalização da pobreza e a militarização no estado do Rio de Janeiro. Além desses, trouxemos outros elementos para o debate e dessa forma, construímos com base em vários autores, reflexões sobre o processo histórico de formação e desenvolvimento da sociedade brasileira fundada sob o sistema escravista, sobre a ação repressiva, belicista, seletiva e focalizada da polícia militar; a construção política do crime e do criminoso, sobre a trajetória da estruturação da segurança pública no Brasil e o surgimento da polícia militar no estado do Rio de Janeiro, para pensarmos como a PMERJ contribui para a reprodução do racismo na sociedade. A realização desse breve resgate histórico e a correlação entre esses elementos que citamos acima nos remete a uma política de segurança pública de controle e extermínio; uma violência dupla perpetrada pelo Estado que tem vitimado civis e policiais militares, resultando num genocídio da população negra e pobre do país.

Palavras-chave: Racismo; Negro; Política Criminal; Polícia Militar; Criminalização da Pobreza.

ABSTRACT

The objective of this work is to reflect on the reproduction of racism in the action of the military police of the state of Rio de Janeiro. For that, we used as a source of research and study the bibliographic collection on the themes of race and critical criminology studies. In addition, we conducted a research with secondary data with researches from institutions such as the Institute of Public Security of the state of Rio de Janeiro - ISP / RJ and the Ministry of Justice through the National Survey of Penitentiary Information - INFOPEN, which speak of the indices of lethality and mortality of civilians and military police, as well as the profile of the prison population in Rio de Janeiro and Brazil. We have tried to systematize some summaries of the myth of racial democracy, discussing the concept of racism, prejudice, discrimination, the penal system and its relationship with the neoliberal state, the process of criminalizing poverty and militarization in the state of Rio de Janeiro. In addition to these, we have brought other elements to the debate and thus, we have built on several authors, reflections on the historical process of formation and development of the Brazilian society founded under the slave system, on the repressive, warlike, selective and focused action of the police military; the political construction of crime and the criminal, on the trajectory of the structure of public security in Brazil and the emergence of the military police in the state of Rio de Janeiro, to think how PMERJ contributes to the reproduction of racism in society. The achievement of this brief historical rescue and the correlation between these elements that we mentioned above refers to a policy of public security of control and extermination; a double violence perpetrated by the state that has killed civilians and military police, resulting in a genocide of the black and poor population of the country.

Keywords: Racism; Black; Criminal Policy; Military Police; Criminalization of Poverty.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABEPSS	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CRESS	Conselho Regional de Serviço Social
ENESSO	Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social
FENAPEF	Federação Nacional dos Policiais Federais
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GEMAA	Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBQP	Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade
IESP	Instituto de Estudos Sociais e Políticos
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISP/RJ	Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro
MNU	Movimento Negro Unificado
MP/RJ	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
ONU	Organização das Nações Unidas
ONUBR	Organização das Nações Unidas no Brasil
PMERJ	Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
RDE	Regulamento Disciplinar do Exército
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 - RACISMO NO BRASIL: UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL E HISTÓRICA	17
1.1. Democracia Racial: o mito que ofuscou as condições de exploração por trás das relações sociais construídas a partir da escravidão no Brasil	18
1.2. Democracia Racial: o mito cujo discurso escondeu a desigualdade racial existente no Brasil	27
1.3. Racismo, Preconceito e Discriminação Racial: conceito, formas de manifestação e conquistas na legislação brasileira	33
CAPÍTULO 2 - REFLEXÕES SOBRE O ESTADO NEOLIBERAL, O SISTEMA PENAL, CRIMINALIZAÇÃO E MILITARIZAÇÃO	37
2.1. A correlação entre o Estado Neoliberal e o Sistema Penal	37
2.2. A Política Criminal Brasileira no contexto neoliberal	39
2.3. Controle Social: pensando o papel do Sistema de Justiça e da mídia na criminalização dos pobres	42
2.4. Refletindo sobre a militarização no Rio de Janeiro: a atividade policial nos territórios "negros e empobrecidos"	46
CAPÍTULO 3 - A SEGURANÇA PÚBLICA E A PMERJ: UMA BREVE REFLEXÃO HISTÓRICA SOBRE SEU SURGIMENTO, LETALIDADE E SELETIVIDADE DAS SUAS AÇÕES	51
3.1. Segurança Pública no Brasil: uma breve reflexão histórica.....	51
3.2. Um breve resgate histórico sobre o contexto de surgimento da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro	56
3.3. Dados e informações sobre a letalidade da PMERJ e o perfil da população carcerária do estado do Rio de Janeiro	62
CONSIDERAÇÕES FINAIS	67
REFERÊNCIAS	70

INTRODUÇÃO

No dia 04 de agosto de 2017 o site Justiça Global publicou uma matéria sobre o decreto de Garantia de Lei e Ordem - GLO assinado pelo Presidente Michel Temer que autoriza o envio e a permanência das Forças Armadas para atuarem na segurança pública do estado do Rio de Janeiro até dezembro do mesmo ano. Todavia, de acordo com o disposto na matéria o governador do estado Luiz Fernando Pezão entrou em contato com o presidente e convencionou a assinatura do decreto até o fim de 2018. O decreto compõe o chamado Plano Nacional de Segurança e de acordo com conteúdo veiculado pelo site, representa um largo passo na militarização da cidade, sobretudo nos territórios pobres e periféricos em que se assenta a política de segurança pública atual, que por sua vez é pautada no racismo, na criminalização da pobreza e na lógica de combate ao inimigo, rótulo que por sua vez recai, na maioria das vezes sobre a população negra, parda, pobre, e moradora de favelas (Justiça Global, 2017).

A frase que intitula a matéria, a saber, “Forças Armadas no Rio: a política de massacre aos pobres e negros”, é um vislumbre da política de segurança pública vigente no estado do Rio de Janeiro e está completamente relacionada com o que propomos discutir nesse trabalho.

Nosso objetivo é pensar como a atividade policial contribui para a reprodução do racismo na sociedade. Partimos do pressuposto de que a Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro – PMERJ reproduz racismo na medida em que é mais violenta contra negros do que contra brancos, e tem uma abordagem diferenciada e um trato desigual a partir da cor da pele. Vale a pena ressaltar que esse é um assunto que sempre despertou a minha curiosidade, não apenas pela repercussão que tem na sociedade através da mídia e das redes sociais, mas por ser um tema que tem estreita relação com a minha vivência pessoal enquanto uma pessoa negra que já sofreu discriminação.

Entretanto, é importante dizer que a inserção e convívio na Universidade, que por sua vez proporcionou-me a oportunidade de participar de debates sistematizados com temáticas relacionadas a esse assunto, somados a minha vivência pessoal, contribuiu significativamente para o meu desejo de conhecer mais de perto essa realidade, me apropriar de conhecimentos acerca dela, e vislumbrar nesse momento do trabalho de conclusão de curso uma oportunidade para compartilhar alguma coisa que eu, porventura, pudesse aprender sobre esse tema.

Dessa forma, nossa pesquisa utilizará de fontes secundárias tais como referências bibliográficas disponíveis, documentos oficiais, revistas, artigos, jornais, reportagens, sites da internet e informações do Instituto de Segurança Pública do Estado Rio de Janeiro - ISP/RJ, do mapa da violência, do mapa do encarceramento, do Grupo de Estudos Multidisciplinar da Ação Afirmativa - GEMAA – IESP/UERJ através do Relatório das Desigualdades de Raça, Gênero, e Classe, e outras fontes tais como a Fundação Getúlio Vargas - FGV e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para refletirmos sobre a seletividade da ação repressiva da polícia militar com foco nas questões de raça e de classe.

Ao analisarmos os dados a fim de verificarmos a questão da letalidade policial, dos índices de criminalidade, entre outros elementos para sondarmos o perfil das vítimas dos homicídios decorrentes da ação policial e o perfil da população carcerária, em especial no estado do Rio, encontramos o seguinte:

A análise comparativa entre os dados gerais do Mapa da violência e do Mapa do encarceramento mostrou que homens, jovens e negros são a maioria das vítimas de homicídios e dos presos do Brasil. Estes dados apontam que as instituições da segurança pública e da justiça criminal do país identificam este grupo da população como alvo de intenso controle flagrando em maior intensidade as suas condutas ilegais, com práticas que produzem violência e morte. A vigilância policial enfocada sobre a população negra culmina em mais possibilidade de confrontos entre agentes policiais e pessoas negras, resultando assim em elevado número de homicídios em decorrência da ação policial nos grupos negros, conforme já demonstraram algumas pesquisas. (SINHORETTO, 2015, 87-88)

O Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada – IPEA faz alusão às análises de Cerqueira e Coelho que por sua vez, estimaram que o cidadão negro tem chances 23,5% maiores de sofrer assassinato do que cidadãos de outras cores ou raças, além disso, segundo eles, no tocante a quem sofre a violência letal, o Rio de Janeiro é líder não apenas na dimensão econômica e geográfica, mas também no tocante à cor da pele. Assim, no que diz respeito à probabilidade de cada cidadão de sofrer um homicídio, os autores chegaram à conclusão de que 78,9% dos negros pertencem ao grupo dos 10% com mais chances de serem vítimas fatais. Obviamente não podemos ignorar a questão da vitimização de policiais militares que constitui outro ponto fundamental no debate (Cerqueira e Coelho, 2017 apud IPEA, 2017).

Esses elementos demonstram a relevância de pensarmos a questão da reprodução do racismo na atividade policial da polícia militar, que está estruturada numa política com clara diferenciação de abordagem: a promoção de segurança para quem vive no asfalto e o confronto

belicista para quem vive no “morro”. A atividade policial fundamentada em uma ótica militarizada, de enfrentamento, constitui um problema generalizado das polícias militares de todo o Brasil, em que os “despojos de guerra”, as armas, a morte do inimigo bem como o território, encontram-se muito acima da proteção da vida (Justiça Global, 2004).

Não obstante aos elementos que citamos até agora, existem outros que são extremamente importantes na discussão que estamos propondo. Um deles é o racismo enquanto uma construção social, histórica, e herança da escravidão que marcou a sociedade brasileira em diversos aspectos.

É nessa perspectiva que Durans (2014) argumenta que o racismo está atrelado às raízes de formação da sociedade brasileira, isto é, em sua estrutura, e compreende uma construção histórica do Estado que pretende justificar a exploração de homens, mulheres e crianças retirados da África, bem como seus descendentes. Nas palavras de Jaccoud (2008) o racismo nasce no Brasil vinculado à escravidão e é reconhecido enquanto princípio ativo do processo de colonização, todavia é após a abolição da escravidão que ele se estrutura como discurso.

Do mesmo modo, convém nos debruçarmos, mesmo que minimamente sobre outras categorias, tais como o estado neoliberal, o aparato penal, e a questão da criminalização para problematizarmos a ação militarizada da segurança pública, bem como a ampliação dos recursos de encarceramento como forma de controle social. A correlação entre esses elementos envolve desdobramentos importantes para pensarmos a reprodução do racismo na atividade policial da PMERJ. Procuraremos refletir sobre o sistema penal enquanto órgão essencial do estado e fundamental na modelagem das relações e comportamentos dos sujeitos; a expansão e o ativismo penal do estado enquanto características peculiares do neoliberalismo; a seletividade social e etnoracial da prisão, bem como sobre a polícia, os tribunais e as prisões enquanto veículos para a produção política da realidade e vigilância das categorias sociais desfavorecidas e dos territórios que lhe são reservados conforme ressalta Wacquant (2012).

Ademais, outro elemento importante e que vale destacar no debate diz respeito à criminalização da pobreza. Zaccone (2007) empreende uma análise minuciosa sobre a rotulação do criminoso; a distribuição desigual do status de criminoso que atribui a ideia de criminalidade como um comportamento natural dos sujeitos provenientes das camadas mais baixas e marginalizadas da sociedade que por sua vez, identifica as classes subalternas como classes perigosas; a clientela do sistema penal, constituída em sua maioria por negros e pobres, não por

terem maior tendência a transgredir, mas por terem mais chances de serem criminalizados; e a questão da seletividade, já que, segundo ele, a população criminal se recruta, predominantemente entre as classes mais baixas da sociedade. Vale lembrar que Zaccone em sua análise faz menção às palavras de Nilo Batista em entrevista ao dizer:

[...] Soma Silveirinha, Nicolau e Maluf e compara com a dívida externa. Sem embargo de que o desvio criminoso de recursos públicos deva ser pontualmente investigado, a publicidade em torno desses casos é também estratégica. Um branco rico preso constitui elemento precioso para demonstrar que o sistema penal é igualitário, isonômico e não seletivo. Pouco importa que ele seja o único branco rico preso naquele momento, a espiga de milho no cafezal da penitenciária. Só ele está aparecendo no Jornal Nacional e é a prova de que a justiça penal é igual para todos. Paralelamente vai uma implícita lição de mobilidade social pelo avesso. Mas, principalmente, imola-se o bode expiatório: nossas dificuldades não são estruturais, não é o serviço da dívida que nos sangra, e sim aquele safado ali (BATISTA, 2003 s/pg, apud ZACCONE, 2007, p. 60-61)

Para além dessas categorias que já citamos até o presente momento, além dos dados e indicadores sociais que usaremos a fim de consubstanciar o trabalho, existem outros elementos que irão permear o debate, como por exemplo, o papel da mídia no processo de criminalização que segundo Malaguti (1996, p. 233) “se encarrega de esculpir o novo inimigo público”; a identificação do inimigo, que na lógica do estado neoliberal obedece a critérios geográficos e sociais impondo às camadas mais pobres da população a infeliz generalização entre pobreza e crime; e a questão da vitimização policial decorrente sobretudo do estímulo à resolução violenta dos conflitos sociais (Justiça Global, 2004).

É oportuno ressaltar que, muitos estudiosos de diversas áreas do conhecimento têm realizado pesquisas, e produzido trabalhos científicos primorosos que contribuem significativamente para pensar a questão da reprodução do racismo na atividade policial da polícia militar. A produção de conhecimento e reflexão crítica sobre essa realidade é extremamente importante e o Serviço Social tem muito a contribuir nesse debate, haja vista que, conforme destaca Iamamoto (2003, p.19) a profissão exige “um profissional qualificado, não sendo apenas crítico e reflexivo, mas com suporte teórico e metodológico para embasar-se em suas críticas diante da realidade”.¹ O Serviço Social constitui uma profissão de caráter sociopolítico, crítico e interventivo, que faz uso de um instrumental científico multidisciplinar das ciências sociais e humanas no intuito de analisar e intervir nas várias expressões da “questão

¹ Utilizamos as informações disponibilizadas no site do CRESS/RJ para a construção desse parágrafo. O site com essas informações pode ser acessado através do endereço eletrônico: <http://www.cressrj.org.br/site/servico-social/#profissao>.

social”, que por sua vez compreende um conjunto de desigualdades oriundas do antagonismo entre a socialização da produção e a apropriação privada dos frutos do trabalho. Além disso, a profissão é norteadada por um projeto profissional hora hegemônico, denominado Projeto Ético-Político construído coletivamente, que expressa o compromisso da categoria com a construção de uma nova ordem societária, livre de preconceitos e discriminação de qualquer ordem; mais justa, democrática e garantidora de direitos universais.

Dessa forma, através de suas entidades representativas, a saber, o conjunto CFESS/CRESS – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Serviço Social, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS e a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social - ENESSO, o Serviço Social vem ao longo dos anos produzindo uma série de materiais acerca do racismo e da ação repressiva da polícia, sobretudo no tocante às diversas manifestações sociais que eclodiram ao redor do país, e por vezes notas de repúdio através do site do CFESS que contrariam qualquer tipo de manifestação racista e reafirmam o compromisso da categoria profissional com a defesa da igualdade, liberdade e da justiça social.

Nessa perspectiva, Brites aponta que a luta contra o racismo, bem como contra a homofobia e o machismo constitui uma exigência ética e política para a atuação profissional, uma vez que se trata de uma luta cujo objetivo é defender a igualdade, e portanto contribui para o desenvolvimento particular de certas orientações de valor, que por sua vez são essenciais e necessárias para o enfrentamento da desigualdade e da barbárie produzidas pela sociabilidade burguesa (Brites, 2011 apud Rocha, 2016).

Assim, considerando que o Serviço Social tem aproximação com esse debate, o próprio Conselho Federal faz alusão a indicadores sociais estabelecidos por meio de pesquisas que apontam que em relação à educação, por exemplo, os negros são os que ingressam mais tardiamente aos espaços escolares, em contrapartida são os que evadem mais precocemente; em relação ao acesso à justiça, a desigualdade se mantém, e como se não bastasse, as penas mais duras são aplicadas aos negros, mesmo quando cometem os mesmos crimes praticados por brancos; e que os jovens negros são as maiores vítimas de homicídios no país (Rocha, 2016).

É importante dizer que, é na esfera da defesa dos direitos que o Assistente Social é chamado para intervir. E nesse processo que envolve tensões e contradições, limites e possibilidades de atuação, é essencial uma apreensão crítica da realidade e a apropriação de conhecimentos sobre o racismo e suas diversas expressões na vida social, tendo em vista a

construção de outra sociabilidade, com valores emancipatórios, cujas relações humanas sejam livres de qualquer exploração, opressão e discriminação de classe ou racial (Rocha, 2016).

Dessa forma nosso objetivo é pensar como a atividade policial da PMERJ contribui para a reprodução do racismo na sociedade. O que se pretende, portanto é, apropriar-se da reflexão crítica e investigativa da realidade na busca de elementos que possam corroborar para nos ajudar a meditar sobre essa questão.

CAPÍTULO 1 – RACISMO NO BRASIL: UMA CONSTRUÇÃO SOCIAL E HISTÓRICA

A proposta desse trabalho é pensar um aspecto da realidade que é a reprodução do racismo na atividade policial da PMERJ. Todavia, no intuito de qualificar a compreensão desse fenômeno complexo, faremos um resgate de elementos históricos, culturais, e sociais que atravessam essa realidade, partindo do pressuposto de que:

Recuperar a historicidade dos fenômenos sociais – reinseri-los, enquanto práticas, no tempo e no espaço, reencontrar os caminhos pelos quais aquilo que se esboçava de maneira vaga em diversas áreas da vida social veio a se reforçar e sedimentar como um padrão de conduta – é também politizá-los, abrir a avenida da crítica. De modo semelhante, politizar os fenômenos – quebrar sua aparente naturalidade e recolocá-los no campo das decisões e escolhas práticas – é também devolvê-los para a história, ou melhor, para histórias tecidas por variados atores em um campo móvel de definições. (MANDARINO; GOMBERG, 2010, p. 9)

Recuperar alguns elementos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira desde o período colonial perpassando pelo escravismo e seus aspectos fundamentais será o objetivo e a base deste capítulo inicial, uma vez que a herança da escravidão dos negros no Brasil possui traços marcantes para refletir sobre a condição do negro na sociedade atual, sobre o mito da democracia racial, sobre o racismo e conseqüentemente pensar a reprodução deste na atividade policial da PMERJ (Assis, 2017).

Utilizaremos dados de diversas fontes de pesquisa para pensarmos a questão da desigualdade social, econômica e racial no Brasil, discorreremos minimamente sobre o conceito de racismo, preconceito e discriminação racial e suas formas de manifestação, e retomaremos algumas conquistas históricas alcançadas através do esforço de diversos atores sociais, sobretudo no que diz respeito à legislação brasileira acerca desses temas, que são sem dúvidas importantes para refletirmos sobre a reprodução do racismo na atividade policial da PMERJ.

1.1. Democracia Racial: o mito que ofuscou as condições de exploração por trás das relações sociais construídas a partir da escravidão no Brasil

É por volta da década de 1920 que a democracia racial se estabelece enquanto discurso oficial das nossas relações sociais. A ideia da harmonia entre as raças tem cumprido funções importantes na construção da vida social e da prática de diversas instituições, dentre elas: negar a existência de racismo no Brasil a partir de uma dinâmica de silenciamento que ofusca, encobre e despolitiza as reais condições históricas sobre as quais estão fundados os alicerces da nossa sociedade, a começar pela diluição de uma herança colonial (Flauzina, 2006).

A expressão democracia racial reflete uma determinada relação concreta na dinâmica da sociedade brasileira, a saber, que pretos e brancos convivem em harmonia, desfrutando de iguais oportunidades de existência sem nenhum tipo de interferência. Em outras palavras, no pensamento de que o Brasil constituiu-se a partir de uma miscigenação harmoniosa entre os diferentes grupos étnico-raciais, a saber, o negro, o branco europeu e o indígena, reside o significado da democracia racial tal qual é discutida entre muitos autores que encaram esse processo como algo positivo e harmônico. Todavia, segundo Assis:

Após o fim da escravidão os negros, bem como sua cultura e seus costumes, foram relegados a ocuparem um lugar na composição daquilo que hoje conhecemos como sociedade brasileira no espaço do folclore, e de representar uma cultura tida como inferior em relação aos costumes dominantes, a saber os costumes brancos e eurocêtricos. Contudo a criação de um mito da democracia racial onde brancos, indígenas e negros convivem de forma harmônica, faz com que esse lugar reservado aos negros não seja facilmente identificável [...]. (ASSIS, 2017, p. 125)

Mas, que lugar é esse reservado aos negros? Como construiu-se ao longo da história essa percepção de que o negro tem um lugar social a ele pré-determinado? Quais atores participaram da construção desse imaginário social a respeito dos negros que permanece até os dias atuais reproduzindo imagens e representações carregadas de percepções negativas, criadas há muito tempo que, repetidas diversas vezes tornaram-se verdades que são seguidas e referenciadas sem serem ao menos questionadas? Estamos falando da ideia do negro visto como preguiçoso, beberrão, malandro, desordeiro, delinquente, criminoso, entre outros estereótipos que influenciam e reforçam a condição do negro na sociedade brasileira. Para compreender como surgiram essas representações que foram criadas de forma dual, isto é, o negativo representado pelo negro em contraposição a boa imagem representada pelo branco e seus

costumes, e como a democracia racial da forma como é concebida por alguns autores esconde as condições de exploração por trás das relações sociais construídas durante a escravidão, é necessário recorrermos a história; não a história popularmente conhecida, mas a história ofuscada pelo mito da democracia racial a que alguns autores fazem referência (Assis, 2017).

De acordo com Moura (1992) a história do negro no Brasil confunde-se e identifica-se com a formação da própria nação brasileira, acompanhando sua evolução histórica e social. É importante frisar que a utilização da palavra negro a que fazemos referência está relacionada a qualquer brasileiro designado como preto, moreno, mulato, negro, crioulo, pardo, mestiço ou qualquer outro eufemismo, haja vista que essas designações são utilizadas para identificar na maioria dos casos que se trata de um homem de cor, portanto, um negro seja qual for a gradação da cor da sua pele (Nascimento, 1978).

De acordo com Nascimento (1978) é a partir da chamada “descoberta” do Brasil pelos portugueses em 1500 que a raça negra fertilizou com seu sangue, suor e martírio da escravidão o solo brasileiro. Por volta de 1530 os africanos que foram trazidos da África já exerciam o seu papel de “força de trabalho” e o comércio de escravos para o Brasil começa a se constituir e se organizar aproximadamente em 1535. Segundo Moura (1992) os negros africanos trazidos forçados ao Brasil como escravos, construíram a nossa economia em desenvolvimento, todavia foram excluídos da distribuição dessa riqueza.

As atividades eram diversas, desde as plantações de cana-de-açúcar espalhadas pelas costas do Nordeste, especialmente nos estados da Bahia e Pernambuco onde se utilizavam a força muscular africana nos engenhos e das minerações a partir das descobertas de ouro e diamantes no estado de Minas Gerais, até o chamado ciclo do café cujas plantações se localizavam principalmente nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo (Nascimento, 1978).

É o negro que nessa fase povoa o Brasil e é através do seu trabalho nas charqueadas do Rio Grande do Sul, nos ervais do Paraná, na pecuária Paraibana que a economia brasileira se estrutura e se consolida resultando na intensificação do tráfico de africanos para o Brasil. O negro não apenas povoou, mas ocupou os espaços econômicos e sociais dinamizando a economia do país (Moura, 1992). No entanto, apesar da importância do seu trabalho, os negros escravizados não desfrutavam do fruto do seu trabalho, antes, este era apropriado pela aristocracia branca que por sua vez, não se envolviam em ocupações que exigissem trabalho braçal. Segundo Nascimento:

O papel do negro escravo foi decisivo para os começos da história econômica de um país fundado, como era o caso do Brasil, sob o signo do parasitismo imperialista. Sem o escravo a estrutura econômica do país jamais teria existido. O africano escravizado construiu as fundações da nova sociedade com flexão e a quebra da sua espinha dorsal, quando ao mesmo tempo seu trabalho significava a própria espinha dorsal daquela colônia. Ele plantou, alimentou e colheu a riqueza material do país para o desfrute exclusivo da aristocracia branca. Tanto nas plantações de cana-de-açúcar e café e na mineração, quanto nas cidades, o africano incorporava as mãos e os pés das classes dirigentes que não se autodegradavam em ocupações vis como aquelas do trabalho braçal. A nobilitante ocupação das classes dirigentes - os latifundiários, os comerciantes, os sacerdotes católicos - consistia no exercício da indolência, o cultivo da ignorância, do preconceito, e na prática da mais licenciosa luxúria. (NASCIMENTO, 1978, p. 49-50)

Conforme descreve Moura (1992) a produção da economia colonial era fruto do trabalho do negro-escravo, todavia, essa economia que perpassava pela produção açucareira, pela mineração e pela fase do café embora fosse possibilitada e desenvolvida pelo trabalho realizado pelos negros escravizados, não contribuía em nada para que ele tivesse um mínimo dessa riqueza produzida em proveito próprio, haja vista que toda essa produção era encaminhada para o exterior e os senhores de escravos ficavam com todo o lucro da exportação e comercialização. No entanto, o negro não trouxe para o Brasil apenas o seu trabalho, dessa forma ele assinala que o negro ao vir para o Brasil:

Não leva apenas o seu trabalho, contudo, mas a sua cultura, ensinando técnicas de metalurgia e mineração, aperfeiçoando métodos de trabalho, extraindo o ouro, procurando diamantes para proporcionar a riqueza dos contratadores e da Coroa portuguesa. O negro escravo em Minas Gerais, por questões particulares, sofre as mais violentas formas de controle no trabalho, vigiado diariamente. Quando fugia, tinha toda uma milícia de capitães-do-mato para persegui-lo. Mesmo assim conseguia extrair do subsolo mineiro toda a riqueza que foi enviada para Portugal e se destinava ao pagamento da dívida que a metrópole havia contraído na Inglaterra. (MOURA, 1992, p. 13)

Segundo Moura (1992), o auge do escravismo e o pico da importação de negros escravos coincide com o auge da produção e exportação de açúcar para o mercado internacional. Entretanto, toda essa produção era possibilitada através de uma lógica de trabalho determinada pela classe senhorial bem como pelas estruturas de poder da época. Todavia, uma questão importante para trazer à tona nesse debate é: em que condições os escravos produziam essa riqueza? Em linhas gerais:

[...] o negro escravo vivia como se fosse um animal. Não tinha nenhum direito, e pelas Ordenações do Reino podia ser vendido, trocado, castigado, mutilado, ou mesmo morto sem que ninguém ou nenhuma instituição pudesse intervir em seu favor. Era

uma propriedade privada, propriedade como qualquer outro semovente, como o porco ou o cavalo (MOURA, 1992, p. 15-16)

Quanto à alimentação, era extremamente precarizada, quando existia, uma vez que alguns senhores nem davam alimentação aos seus escravos. Segundo Vidal (apud Moura, 1992) a comida era jogada no chão e seminus os escravos se apoderavam dela num salto de gato; a comida era misturada com areia e eles tinham que engolir tudo sem mastigar, visto que não havia tempo suficiente para todos se apropriarem do alimento, logo, tinham que ser mais rápidos, sobretudo diante dos mais espertos e vorazes.

Sob uma jornada de trabalho que variava entre catorze e dezesseis horas, os escravos trabalhavam sob a fiscalização de um feitor que por sua vez não admitia pausa ou distração, e, caso algum escravo fosse considerado preguiçoso ou insubordinado, vinham os castigos, a punição e a tortura. Dentre os instrumentos de tortura encontravam-se correntes, gargalheira, tronco, algema, ferro de marcar entre outros, no entanto, os mais comumente usados eram o tronco e pelourinho onde aplicavam-se as penas de açoites (Moura, 1992). Quanto à justiça, essa funcionava da seguinte forma:

O justicamento de escravos era na maioria das vezes feito na própria fazenda pelo seu senhor, havendo casos de negros enterrados vivos, jogados em caldeirões de água ou azeite fervendo, castrados, deformados além de castigos corriqueiros, como os aplicados com a palmatória, o açoite, o vira-mundo, os anjinhos (também aplicados pelo capitão-do-mato quando o escravo capturado negava-se a informar o nome do seu dono) e muitas outras formas de coagir o negligente ou rebelde. (MOURA, 1992, p. 18)

Em relação à divisão social do trabalho, noventa por cento dos escravos estavam envolvidos nas atividades da agroindústria açucareira, nas minas, ou fazendas de café, os restantes eram chamados de escravos domésticos pois trabalhavam nas casas de seus senhores como mucamas, cozinheiras, cocheiros, carregadores de liteiras, transportadores de tigres, limpadores de estrebarias, moleques de recados, doceiras, amas de leite, parteiras, carregadores de lenhas, dentre outras atividades que faziam a casa-grande funcionar. Eles por sua vez, após o trabalho eram levados às senzalas onde se aglomeravam sem nenhuma condição de higiene ou conforto (Moura, 1992).

Embora vivessem literalmente sem qualquer direito político, os escravos eram a única fonte produtora de bens, atuando em todos os níveis da divisão do trabalho, não somente plantando e/ou colhendo, mas também participando das técnicas e profissões demandadas pelo

sistema para a prosperidade e dinamismo dos engenhos. Todavia, apesar de muitos serem beneficiados direta, ou indiretamente pelo fruto do seu trabalho, além de não tirarem proveito dessa riqueza que eles mesmos produziam, tinham que se submeter ao trabalho da escravaria diante de um controle social violento e clima de terrorismo permanente, ou se rebelar e fugir para as matas, organizando quilombos², onde tinham a possibilidade de reencontrar sua condição humana (Moura, 1992).

De acordo com Mandarino e Gomberg (2010, p. 47) “a escravidão marcou a sociedade brasileira de várias formas”. Segundo eles, o Brasil que recebeu aproximadamente 40% dos africanos escravizados enviados para as Américas foi o último país a abolir a escravidão. Além disso, eles ressaltam que “a abolição não foi acompanhada de políticas públicas que garantissem terras, educação, e direitos civis plenos aos descendentes de escravos e libertos” (Mandarino e Gomberg 2010, p. 47), antes, as políticas públicas e higienistas reafirmaram as diferenças sob novas bases sociais e étnicas. Nesse sentido os autores asseguram que:

No alvorecer do século XX, setores das elites, intelectuais, cientistas e literatos já falavam da escravidão como coisa de um passado muito distante. (CUNHA, 2007) A ideia era apagar a “mancha” da escravidão e eliminar a memória das lutas abolicionistas oitocentistas. Escravos e libertos eram transformados em “negros” e “pretos” numa perspectiva racial de classificação estigmatizante das novas hierarquias sociais do século XX. (MANDARINO; GOMBERG, 2010, p. 47)

“Mancha da escravidão” talvez seja a melhor expressão para fazer alusão ao fato de que o racismo tem sua origem vinculada diretamente às raízes de formação da sociedade brasileira. Segundo Soares (apud IPEA, 2014, p. 11), as mazelas da escravidão se espalharam, produziram raízes e se modificaram a ponto de funcionar como meio eficiente de segregação

² De acordo com Moura (1992, p. 22-23) quilombagem compreende o movimento de rebeldia permanente organizado e dirigido pelos próprios escravos que se verificou durante o escravismo brasileiro em todo o território nacional. Movimento de mudança social provocado, ele foi uma força de desgaste significativa ao sistema escravista, que solapou as suas bases em diversos níveis – econômico, social e militar – e influenciou poderosamente para que esse tipo de trabalho entrasse em crise e fosse substituído pelo trabalho livre. A sua dinâmica expressava a contradição fundamental da época, isto é, aquela que existia entre os escravos e seus senhores e aparecia, em consequência disso, em todas as áreas e épocas em que o sistema de produção escravista foi estabelecido. A quilombagem é um movimento emancipacionista que antecede, em muito, o movimento liberal abolicionista; ela tem caráter mais radical, sem nenhum elemento de mediação entre o seu comportamento dinâmico e os interesses da classe senhorial. Somente a violência, por isto, poderá consolidá-la ou destruí-la. De um lado os escravos rebeldes; de outro os seus senhores e o aparelho de repressão a essa rebeldia. O quilombo aparece, assim, como aquele módulo de resistência mais representativo (quer pela sua quantidade, quer pela sua continuidade histórica) que existiu. Estabelecia uma fronteira social, cultural e militar contra o sistema que oprimia o escravo, e se constituía numa unidade permanente e mais ou menos estável na proporção em que as forças repressivas agiam menos ou mais ativamente contra ele.

em tempos de liberdade, alimentado e camuflado pelo mito da democracia racial. De acordo com Durans (2014) a produção escravista criou uma cultura escravista, isto é, valores, moral, ética e cultura correspondentes que marcou de maneira profunda o desenvolvimento social, econômico e cultural do Brasil após a escravidão. Todavia, quanto a história que se conta sobre o Brasil, Eurico nos chama a atenção para o seguinte:

Na história contada sobre o país há uma lacuna importante quanto ao destino da população negra após a abolição, fruto do silêncio que insiste em ratificar que a injustiça cometida contra essa parcela da população cessou com o fim da escravatura. Por outro lado, a busca pela transformação da nação em um país desenvolvido e industrializado logrou justificar essa exclusão, e os estereótipos se disseminaram pelo país, atribuindo ao negro a culpa por sua condição social. (EURICO, 2013, p. 294)

As imagens e representações a respeito dos negros carregadas de percepções negativas que permeiam o imaginário social, têm suas raízes arraigadas ao processo de formação e desenvolvimento da sociedade brasileira fundada sob o sistema escravista, e a construção dessas imagens se deram de forma tão intrínseca a esse processo que se naturalizaram no meio social. A produção desse estigma social na população negra possui um recorte de classe acentuado relacionando qualquer representação do negro a ideia de pobreza. A materialização dessa relação fica evidente no processo de favelização, na concepção de uma imagem onde o negro encontra-se à margem da cidade, cercado por todo o tipo de comportamentos violentos (Assis, 2017). Essa concepção do negro enquanto alguém violento, desordeiro, embriagado, de natureza selvagem, entre outros estereótipos, é uma construção social que vem permeando o imaginário das pessoas e que a mídia vem ao longo dos anos fazendo questão de destacar:

[...] a população negra se comporta como quem não possui capacidade de viver sob as regras sociais sendo, portanto, desordeiros e delinquentes, essa é uma representação que comumente encontramos presente nas telenovelas, livros e noticiários. Em alguma medida podemos afirmar que há uma tentativa de tornar o negro como alguém que vive um pertencimento social inacabado, utilizando para isso de animalização dos mesmos tanto por atribuições físicas colocando-o sempre como um ser indomável de natureza selvagem, como também de atribuições consideradas imorais como o vício sobretudo da embriaguez, desonestidade e impulsos incontroláveis. A definição do ser-humano sem dúvidas possui traços de branqueamento. (ASSIS, 2017, p. 129)

É nesse sentido que Rosemberg (1979) ressalta que dentre as formas mais latentes de discriminação contra o não branco, talvez seja a negação de seu direito à existência humana a mais constante, haja vista que, é branco o representante da espécie. A branquidade é a

condição neutra de normalidade da humanidade, e nesse caso, portanto, os não brancos constituem uma exceção.

Dessa maneira, segundo Segato (apud Abrahão, 2016) é em função dos traços étnicos e à memória dos povos explorados pela colonialidade durante o processo de escravidão que se aplica a violência, a exclusão e o encarceramento, num movimento que perpetua essas opressões. Assim, o uso da história é fundamental para entendermos os processos contemporâneos, haja vista que, as ações de controle social cometidas pelas instituições jurídico-policiais reproduzem as lógicas de controle social do período colonial. Dessa forma, Abrahão aponta que:

O motivo para que a maior parte da população carcerária no Brasil seja composta por negros (pretos e pardos) não é a maior incidência de crimes por essa parcela da população, mas o fato de serem os negros os mais vigiados pelas instituições. Uma pesquisa de 1995 demonstra que, entre condenados, o número de negros é 68,8% contra 59,4% de brancos. Já em 2012, 60,8% da população carcerária do Brasil era composta por negros. Para exemplificar o argumento de que existe “seletividade” nas abordagens policiais, a autora utiliza dados de uma pesquisa realizada em 2005, no Rio de Janeiro, que aponta que 93,8% dos negros abordados pela polícia são revistados, enquanto apenas 32,6% dos brancos passam pelo procedimento. Soma-se a isso um levantamento da Anistia Internacional que mostra que 77% dos jovens (entre 15 e 29 anos) vítimas de homicídio no Brasil são negros. Em outra ação da campanha Jovem Negro Vivo, a Anistia aponta para os casos de homicídio em que os responsáveis são policiais militares, na cidade do Rio de Janeiro. Entre 2010 e 2013, 1275 pessoas morreram em decorrência de ações policiais, desse total, 79% eram negros. Essa realidade está vinculada à prática colonial racista, que hierarquiza o valor das vidas de acordo com a cor de cada um (SEGATO, s/ano, s/pg apud ABRAHÃO, 2016, s/pg, grifo do autor).

É considerando os elementos que citamos acima, que por sua vez, evidenciam as condições de exploração a que o negro africano importado como escravo tinha que se submeter, que alguns autores concebem a democracia racial enquanto um mito, isto é, não existiu ao longo da história uma relação harmoniosa entre os negros e os brancos conforme alguns intelectuais argumentam.

O mito da democracia racial, portanto, além ofuscar as condições de exploração e a barbárie contida nas relações sociais que se deram durante a escravidão e o processo de formação e desenvolvimento do país, e que por sua vez trouxeram à tona às imagens e representações carregadas de percepções negativas sobre os negros que atravessam o espaço social até os dias atuais, camufla a realidade tratando a relação entre negros e brancos numa perspectiva de igualdade que na verdade não existe. Nesse sentido, Bastos aponta que a o mito da democracia racial:

[...] funda uma consciência falsa da realidade, a partir da qual “acredita-se” que o negro não tem problemas no Brasil, já que não existem distinções raciais entre nós, e as oportunidades são iguais para todos. [...] Não se trata de uma formulação sem sentido. Serve a uma constelação de interesses, entre os quais isentar as elites de culpas e evitar a realização efetiva da integração racial democrática. É a forma pela qual as elites exorcizam a ameaça dos movimentos sociais (BASTOS, 1987, p. 148)

Assim, refletir minimamente sobre esses elementos históricos da formação e desenvolvimento da sociedade brasileira, é importante para situarmos a condição do negro na sociedade atual e posteriormente pensarmos porque algumas instituições, em especial a PMERJ reproduz racismo na sociedade na medida em que tem um trato diferenciado em relação a negros e brancos. Nesse sentido, Flauzina (2006) desenvolve uma abordagem histórica que realça como as relações sociais construídas a partir da Colônia têm rebatimentos na condição do negro na atualidade, em especial na sua relação com o sistema penal:

Submetidos a condições sub-humanas da captura em África à rotina mutiladora que lhes era imposta na Colônia, passando pelo transporte entre dois mundos, às formas de resistência do agrupamento negro que vão dos levantes ao *banzo*, das fugas ao suicídio, teriam de ser contidas de perto. Mais, era preciso coordenar os corpos, conformá-los ao trabalho compulsório e, finalmente, naturalizar o lugar de subserviência. Está anunciada a função primeira de um sistema penal que atravessa três séculos de nossa trajetória, encontrando no controle dos corpos negros a herança maldita da qual nunca conseguimos nos divorciar. (FLAUZINA, 2006, p. 45)

Em outras palavras, o sistema colonial-mercantilista cujo modelo caracteriza a arquitetura punitiva do Brasil entre 1500 e 1822 conforme destaca Batista (apud Flauzina, 2016), traz à tona a espinha dorsal da lógica de atuação do aparelho repressivo no Brasil. Segundo Flauzina (2006), a abolição da escravatura em 1888 apesar de apontar para um tempo em que se construiriam formas de trabalho livre, não trouxe consigo mudanças significativas em relação ao período anterior, dessa forma, no tocante ao ínterim que vigorou o sistema imperialista-escravista ela diz que:

Nesse sentido, o Império aparece como um espaço arquitetado para evitar as rupturas, sedimentar as continuidades e dar o sinal definitivo de que ao projeto do controle somar-se-ia o do extermínio. Não conseguindo enxergar no segmento negro nada além da sua “vocação” para o trabalho compulsório, era preciso criar as condições para gerenciar aquele contingente e o inviabilizar coletivamente em termo sociais. Foi assim que, indispostos a viver num país com numerosa massa de seres inferiores e mais, recusando-se a com eles compartilhar qualquer dimensão do poder, as elites construíram um Império como forma de preparar as condições para o descarte desses indesejáveis. Em última instância, o Império não só assume como sofisticada o projeto colonial. (FLAUZINA, 2006, 53)

Parafrazeando o texto supracitado, o período imperialista renova o projeto genocida inaugurado pelo colonialismo, isto é, os negros gerenciados de acordo com os interesses das elites e adequados ao novo capital que começava a se expandir pela Europa. De acordo com Flauzina (2006), é assim que transformando seu fundamento, o racismo serve de base ideológica por quatro séculos de colonização, e essa herança segundo ela, seria cuidadosamente resguardada no interior do Império, tanto na evidente manutenção da escravidão, quanto na perspectiva elitista de sua ruptura, que por sua vez nunca se antecipou à desqualificação do segmento negro. No que diz respeito ao período republicano-positivista Flauzina argumenta que:

A arquitetura punitiva desse primeiro período, que visa fundamentalmente a incorporação da massa urbana e dos espólios do escravismo no campo ao projeto de desenvolvimento industrial e produtivo, carrega, portanto, uma dimensão racial de base. Se a ocupação da mão-de-obra é o pano de fundo, a disciplina dos trabalhadores brancos estará vinculada a uma tentativa de estabilização e acomodação da vida proletária, enquanto sobre o segmento negro incide um controle que almeja, além de garantir a mão-de-obra necessária para o projeto modernizador, resguardar a cor do poder, tolher qualquer esperança de equalização advinda do fim do processo escravista, definir, enfim, o espaço de subserviência a ser ocupado pela massa negra nesses novos tempos [...]. Dentro dessa perspectiva, o papel cumprido pelas agências do controle secundário, notadamente a polícia, é de fundamental importância. Tendo a primeira república lançado mão de penas de natureza proscritiva na punição de seus delinquentes, que vão do degredo de capoeiras à expulsão de imigrantes, passando pela retirada em massa dos rebeldes, na famosa Revolta da Vacina, será por dentro das medidas institucionalizantes, que veremos a proximidade que progressivamente se estabelece entre a nascente criminologia brasileira e as práticas policiais. (FLAUZINA, 2006, 71-72)

Após esse breve resgate histórico, desde o período colonial, perpassando pelo sistema escravista, imperial e republicano, podemos perceber que apesar do discurso da democracia racial tentar por vezes negar a existência de racismo no Brasil alegando que existe uma certa harmonia entre os grupos étnico-raciais, o racismo vem sendo historicamente construído, todavia suas manifestações aparecem de diversas formas seja na esfera das relações individuais ou estruturais por meio de ações concretas de discriminação racial, atitudes de omissão diante das injustiças decorrentes da condição étnico-racial, ou pode estar velado em ideias preconceituosas (Rocha, 2016).

A questão é que o discurso por trás do mito da democracia racial esconde as reais condições de exploração sob as quais foram construídas as relações sociais entre negros e brancos ao longo dos anos, e vem durante anos estabelecendo um lugar social pré-determinado para o negro na história, além de construir no imaginário social imagens e representações sobre

eles carregadas de percepções negativas, inclusive no tocante à questão da criminologia, do sistema penal e da atividade policial, especificamente da polícia militar. É nesse sentido que Flauzina destaca que:

[...] é pelo fundamento de elaborações de uma criminologia racista, que enxerga o segmento negro pela sua inferioridade e periculosidade, que se dá a sobrevivência dos suplícios e das arbitrariedades nas alcovas do sistema penal. Se no passado escravocrata era possível à criminalização primária punir expressamente negros e brancos de forma diferenciada, agora com a abolição é preciso, não prescindindo da manipulação do ordenamento jurídico, avançar ainda mais fortemente sobre os outros níveis de controle. Saindo expressamente das leis, a assimetria teria de ser garantida nas ruas. Esse será então o cenário da discriminação por excelência. (FLAUZINA, 2006, 72-73)

1.2. Democracia Racial: o mito cujo discurso escondeu a desigualdade racial existente no Brasil

É importante frisar que, quando falamos de raça não estamos falando do termo numa concepção que é utilizada nas ciências, na biologia, nos meios acadêmicos pelo poder político e na sociedade de um modo geral, isto é, ligado à dominação político-cultural de um povo em detrimento de outro como foi o caso do nazismo. Vale a pena lembrar que a Alemanha nazista utilizava a ideia de raças humanas numa perspectiva de dominação político-cultural e por conta disso penalizou vários grupos sociais e étnicos que viviam na Alemanha e nos países aliados ao ditador Hitler no contexto da Segunda Guerra Mundial. Os povos que se diferenciavam radicalmente dos nazistas no que diz respeito à cultura, características físicas e religião, eram considerados por eles como inferiores. Essa concepção usada pelos nazistas admite a ideia de que existem raças naturalmente inferiores e superiores, e fundamentada numa ideologia de dominação se justifica à medida que utiliza características fenotípicas para atribuir valores positivos ou negativos, que por sua vez, atribui a essas diferenças a justificativa para inferiorizar uma raça em relação a outra (Rocha, 2016).

Quando falamos de raça, é importante discernir claramente quem fala, quando se fala e em que contexto se fala. Ao falarmos de raça no Brasil, normalmente não nos referimos ao termo usando a mesma significação dos contextos de dominação, antes, nos remetemos ao racismo, às mazelas da escravidão, e às imagens que construímos sobre “ser negro” e “ser branco” em nosso país. Talvez seja por isso que raça ainda é um termo bastante utilizado nas conversas cotidianas, na mídia e nas reuniões familiares, haja vista que, consegue dar uma

dimensão mais próxima da verdadeira discriminação contra negros, e do que é o racismo que afeta as pessoas negras da nossa sociedade (Gomes, 2005). Falamos de raça nessa perspectiva.

Os autores que citamos no item anterior vêm empreendendo ao longo dos anos uma análise sobre a formação sócio-histórica brasileira e sua relação com o que chamamos de democracia racial, e partindo do pressuposto de que não houve, conforme dissemos anteriormente, desde a colonização, uma relação harmoniosa entre os negros e os brancos europeus que convergissem para a criação do povo brasileiro, construíram com base em elementos históricos uma crítica à democracia racial enquanto expressão de uma suposta harmonia entre os diferentes grupos étnico-raciais. Daí a ideia de mito da democracia racial.

Todavia, o mito da democracia racial vigorou no cenário brasileiro durante muito tempo enquanto um elemento central, que orientava inclusive as políticas públicas, a educação, fazendo com que o Brasil fosse visto internacionalmente como um país onde não existia racismo, isto é, os diferentes grupos étnico-raciais conviviam no país de forma harmoniosa e respeitosa. É nesse sentido que Assis aponta que:

A relação do Estado brasileiro com os problemas de cunho racial, por muito tempo e de alguma maneira até o presente momento, constitui-se (a) na negação do racismo brasileiro como um problema existente e; (b) na tentativa de elaboração de políticas universais que não levam em conta as diferenças encontradas pelos negros em razão da cor da pele e das características fenotípicas, o que os/as leva, por exemplo, a ocupar cargos de menor prestígio social e com menor remuneração, a terem baixa escolaridade, sofrerem mais de vulnerabilidade econômica, além da própria violência referente ao preconceito racial já praticamente naturalizado na sociedade, que tem no padrão branco um fundamento de toda a sua organização social. (ASSIS, 2017, p. 125-126)

O pensamento de que o povo brasileiro nasceu a partir da mistura entre as diferentes etnias, especificamente os negros e os brancos europeus, serviu, durante muito tempo para esconder a identidade negra e afro-brasileira. Ora, a expressão da mulher brasileira popularmente conhecida que permeia o imaginário social não é a mulher negra ou a indígena e sim a morena, isto é, o suposto resultado dessa mistura.

Cabe ressaltar que diversos pesquisadores, tendo em vista a superação o termo raça no sentido biológico, passaram a fazer uso do termo etnia quando se referiam a povos como os judeus, os índios, os negros, dentre outros. Segundo Gomes (2005, p. 50) “a intenção era enfatizar que os grupos humanos não eram marcados por características biológicas herdadas dos seus pais, mães e ancestrais, mas sim por processos históricos e culturais”. Etnia para Munanga (2000, p. 28-29) “é um conjunto de indivíduos que, histórica ou mitologicamente,

têm um ancestral comum; têm uma língua em comum, uma mesma religião ou cosmovisão; uma mesma cultura e moram geograficamente num mesmo território”, portanto, sublinha que pode haver, dentro de um mesmo grupo “identificado” como sendo raça branca, negra ou amarela, várias etnias.

A população negra no Brasil é a mais afetada pelas desigualdades sociais e econômicas. A diferença salarial entre negros e brancos, a população prisional composta majoritariamente por jovens, negros e pobres, o alto índice de negros desempregados em relação a brancos, o acesso ao trabalho formal e à educação, especialmente ao ensino superior, são elementos que demonstram que a desigualdade racial no Brasil é uma realidade. Nesse sentido, o que temos é uma “falsa” igualdade racial, um mito de uma democracia racial que não se materializa na realidade, pelo contrário, cumpre uma função social específica, isto é, esconder, camuflar, ofuscar o preconceito racial e principalmente as desigualdades que existem na sociedade brasileira.

Todavia, diversos autores entre os quais podemos citar, Clóvis Moura, Abdias do Nascimento, Florestan Fernandes, entre outros, construíram a partir da análise histórica da realidade social críticas contundentes a essa “falsa” democracia racial popularmente conhecida. Dessa forma, a crítica a esse discurso de há igualdade racial no Brasil e a concepção da democracia racial enquanto um mito, abre espaço para que se reafirme a existência de racismo no Brasil. Segundo Gomes:

O racismo no Brasil é alicerçado em uma constante contradição. A sociedade brasileira sempre negou insistentemente a existência do racismo e do preconceito racial, mas, no entanto as pesquisas atestam que, no cotidiano, nas relações de gênero, no mercado de trabalho, na educação básica e na universidade os negros ainda são discriminados e vivem uma situação de profunda desigualdade racial quando comparados com outros segmentos étnico-raciais do país”. (GOMES, 2005, p 46).

É importante ressaltar que, se partirmos do pressuposto de que não há racismo no Brasil, dificilmente poderemos cobrar do Estado a elaboração de políticas públicas de combate a ele. Assim, além esconder a desigualdade social, econômica e racial que existe no país, esse mito da democracia racial pode impedir, em determinados momentos que se cobre do Estado uma intervenção direcionada para o combate ao racismo.

Nascimento (1978) traz elementos que expressam essa desigualdade a partir da discriminação racial na questão dos empregos, por exemplo, quando em geral se publicavam por volta dos anos de 1950 anúncios procurando empregados com a seguinte frase: “não se

aceitam pessoas de cor”. Apesar da lei Afonso Arinos de 1951, proibir categoricamente a discriminação racial, ainda se publicavam anúncios requerendo “pessoas de boa aparência”. Segundo Nascimento (1978, p. 82) “basta substituir boa aparência por branco para se obter a verdadeira significação do eufemismo”. Para ilustrar a desigualdade racial que permeava o país à época, ele analisou dados do censo de 1950 e verificou que em relação a distribuição ocupacional existiam no Estado da Bahia, por exemplo, mais brancos empregando do que trabalhando como empregados.

Os níveis de escolaridade e o acesso à universidade também analisados por ele no mesmo estado à época, mostrou que existiam mais brancos adentrando às universidades que negros. Quanto às condições de vida e moradia do afro-brasileiro, Nascimento (1978) apontou que, no Nordeste, por exemplo, a moradia deste era em sua maioria nos mocambos, geralmente infestado de germes e mosquitos das águas poluídas e estagnadas onde se localizavam esses lugares. Quanto ao Rio de Janeiro, por exemplo, ele diz:

No Rio de Janeiro, sofre a população negra a humilhação - e a simultânea degradação - das favelas. que se dependuram nas encostas dos morros, e por esse motivo se tornaram famosas pelo pitoresco de seus barracos e do seu ambiente. Não foi por outra razão que fizeram num morro carioca o filme Orfeu Negro. Que tais moradias, imundas, abaixo das necessidades mínimas de higiene e conforto humano, são habitadas primariamente pelo grupo negro, é fato bem documentado. Uma representativa amostra da referida "integração do negro na prosperidade nacional" pode ser tomada na situação apresentada pelo Rio de Janeiro. (NASCIMENTO, 1978, p. 84)

E essa situação não mudou muito. Na época em que ele analisou os dados contidos numa publicação realizada pelo tradicional diário “O Estado de São Paulo” de 13 de Abril de 1960, que levou em consideração a pesquisa feita em 1950, a população do Rio era composta por 1.660.834 brancos e 708.459 negros e mulatos. Todavia, nas favelas a população era de 55.436 brancos, enquanto os negros residentes nelas somavam um total de 113.218, ou seja, mais que o dobro de brancos. Dessa forma, argumentou que, sendo os negros na época menos da metade da população total da cidade, e no entanto quase o dobro da população das favelas em relação aos brancos, esse dado expressava uma indiscutível segregação racial.

Todavia, Nascimento (1978) assevera que, apesar da análise dos dados, os mal intencionados ou ingênuos diriam que os negros vivem nas favelas porque querem ou escolheram assim, ou ainda porque não têm dinheiro, mas, jamais por questões de raça; entretanto, em sua análise ele expõe o seguinte:

Se os negros vivem nas favelas porque não possuem meios para alugar ou comprar residência nas áreas habitáveis, por sua vez a falta de dinheiro resulta da discriminação no emprego. Se a falta de emprego é por causa de carência de preparo técnico e de instrução adequada, a falta desta aptidão se deve à ausência de recurso financeiro. Nesta teia o afro-brasileiro se vê tolhido de todos os lados, prisioneiro de um círculo vicioso de discriminação - no emprego, na escola- e trancadas as oportunidades que permitiriam a ele melhorar suas condições de vida, sua moradia inclusive. Alegações de que esta estratificação é "não-racial" ou "puramente social e econômica" são slogans que se repetem e racionalizações basicamente racistas: pois a raça determina a posição social e econômica na sociedade brasileira. (NASCIMENTO, 1978, p. 85)

Dados mais recentes reafirmam a desigualdade racial que ainda assola o país. De acordo com as informações disponibilizadas pelo site do Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA (2017) que utilizou dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2014 sobre os indicadores sociais negativos da população negra, pretos e pardos compõem 53,6% da população brasileira. No entanto, a desigualdade fica evidente a começar pela renda, uma vez que, segundo as informações, entre os 10% da população mais pobre do país, 76% eram negros e entre o 1% mais rico, apenas 17,4% eram negros. Segundo o relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD (apud ONUBR, 2018) que utilizou dados entre 2000 e 2010, no tocante à renda domiciliar per capita, a média da população branca era mais que o dobro da população negra, isto é, R\$ 1.097,00 contra R\$ 509,00 respectivamente.

Segundo levantamento do IBGE (apud UNFPA, 2017), no que diz respeito à educação, cerca de 22,2% da população branca tinha 12 anos de estudos ou mais, enquanto essa taxa era de 9,4% para a população negra. Em relação ao índice de analfabetismo para a população negra, tínhamos 11,8%, taxa maior que a média de toda a população brasileira que era de cerca de 8,7%. Dos jovens entre 15 e 29 anos que não estudavam e nem trabalhavam, 62,9% eram negros e negras. Vale lembrar que, a questão da maternidade precoce tem relevância nessa questão em relação às meninas, haja vista que do total de meninas entre 15 e 19 anos sem estudo e sem trabalho, 59,7% tinha pelo menos um filho, sendo que destas, 69% eram negras. De acordo com o relatório do PNUD (apud ONUBR, 2018) 62% da população branca com mais de 18 anos possuía entre 2000 e 2010 ensino fundamental completo, na população negra esse número chegava a 47%.

A informalidade econômica é outro elemento onde a desigualdade aparece. A parcela da população negra na informalidade diminuiu de 62,7% em 2004 para 48,4% em 2014, em contrapartida, para a população branca caiu bem mais; de 47% para 35,3% no mesmo período, segundo o IBGE (apud UNFPA, 2017). De acordo com a Pesquisa Nacional por

Amostra de Domicílios - PNAD Contínua (apud ONUBR, 2018), o número de desempregados no terceiro trimestre de 2016 era de 13 milhões, desse total 64% eram negros.

Uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade – IBQP (apud ONUBR, 2018) com apoio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE revelou que os negros têm taxa de empreendedorismo superior à dos brancos, a saber, 38,5% contra 31,6% respectivamente. Todavia, de acordo com a pesquisa, cerca de 34,8% dos empreendedores brancos recebiam de três a seis salários mínimos, em contrapartida, apenas 21,2% recebia dentro dessa faixa salarial.

No que tange à questão da violência os números revelam uma disparidade que acentua a ideia de que a desigualdade racial no Brasil está distante de ser superada, sobretudo nesse modo de sociabilidade. Segundo o IPEA (2018), uma das principais facetas da desigualdade racial no Brasil é a forte concentração de homicídios da população negra. Em 2016, por exemplo, o Brasil alcançou a marca de 62.517 homicídios; a taxa de homicídios de não negros diminuiu nesse ano 6,8%, no entanto, a vitimização da população negra aumentou 23,1%. O assassinato de mulheres negras aumentou cerca de 15,4%, enquanto o de não negras diminuiu cerca de 8%. Como se não bastasse, a taxa de homicídios de negros em 2016 foi duas vezes e meia superior à de não negros, a saber, 16% contra 40,2%.

De acordo com o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência (apud UNESCO, 2017), o risco de um jovem negro entre 15 e 19 anos ser vítima de homicídio no Brasil é 2,7 vezes maior o de um jovem branco. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (apud IPEA, 2018), por sua vez, analisou 5.896 boletins de ocorrência de mortes decorrentes de intervenções policiais entre 2015 e 2016 que representa cerca de 78% do universo das mortes no período. A análise identificou que 76,2% das vítimas de homicídios decorrentes da atividade policial são negras.

A violência no Brasil é racista e os seus alvos são pretos e pretas. O que há é uma vitimização seletiva, direcionada e racista (Moraes, 2018). Esses dados contribuem para pensar sobre o cenário da desigualdade racial no tocante à violência letal no Brasil, e nesse sentido o IPEA aponta que:

[...] a desigualdade racial no Brasil se expressa de modo cristalino no que se refere à violência letal e às políticas de segurança. Os negros, especialmente os homens jovens negros, são o perfil mais frequente do homicídio no Brasil, sendo muito mais vulneráveis à violência do que os jovens não negros. Por sua vez, os negros são também as principais vítimas da ação letal das polícias [...]. (IPEA, 2018, p. 41)

Quanto às demais áreas da vida social como a educação, o acesso ao emprego, a renda e as condições concretas e objetivas de vida, isto é, a qualidade de vida de uma forma geral, a análise preliminar dos dados que citamos anteriormente nos mostram que a população negra além de ser a mais afetada pela violência e possuir mais chances de ser vítima de homicídios, é atingida veementemente pelo desemprego, tem menos chances de ingressar no ensino superior, desfrutam de menores salários e ocupam em sua maioria residências precárias no interior das favelas, além de ser a maioria entre a população pobre do país.

1.3. Racismo, Preconceito e Discriminação Racial: conceitos, formas de manifestação e conquistas na legislação brasileira

De acordo com a Academia de Ciências de Lisboa (2001, p. 3062) o racismo compreende, em síntese, uma “teoria, sem base científica, fundada na crença da superioridade de certas raças humanas, que defende o direito de estas dominarem ou mesmo exterminarem as consideradas inferiores e proíbe o cruzamento da suposta raça superior com as inferiores”. O preconceito, por sua vez, constitui um julgamento antecipado, que fazemos contra alguém, algum grupo de indivíduos ou povos por causa da sua origem, cultura, religião, fenótipos, ou simplesmente porque não conhecemos ou temos algum contato e convivência. Normalmente aparece em opiniões formadas, em muitos casos a partir de estereótipos, no entanto sem fundamentação concreta (Rocha, 2016).

Geralmente o racismo está associado a atitudes preconceituosas, entretanto, Munanga (apud Rocha, 2016) assevera que não devemos incorrer no erro de crer que o preconceito é apenas resultado da ignorância das pessoas, se fosse assim, estaria circunscrito na esfera das relações individuais enquanto produto da falta de informação, educação e conhecimento sobre outras culturas. O preconceito pode estar associado a várias atitudes, e comportamentos, pode estar presente em discursos, símbolos, e expressões, e se manifestar através da omissão, isto é, no silenciamento diante de violações de direitos e manutenção de privilégios de uns em detrimento dos direitos de outros. No entanto, pode expressar-se ainda por meio de uma ação direta denominada discriminação que é, em suma, a materialização do preconceito manifestada no âmbito das relações sociais que se apresenta de diferentes formas e em situações distintas, desde palavras a símbolos que fortalecem estereótipos racistas (Rocha, 2016).

Segundo Bento (2002), não devemos reduzir a discriminação a um produto do preconceito, uma vez que ela pode originar-se em outros processos sociais e psicológicos que estão para além do preconceito. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (2010), a discriminação é:

[...] toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada. (BRASIL, 2010, s/pg).

Enquanto forma de manifestação do racismo, ela viola direitos, produz e amplia as desigualdades, retira a dignidade, e além de restringir o acesso a bens e serviços, expõe seu alvo a situações vexatórias e humilhantes (Rocha, 2016).

Se fizermos um breve resgate sobre a história do negro no Brasil, podemos verificar as diversas conquistas importantíssimas que vêm contribuindo para o combate ao racismo ao preconceito e a discriminação racial no Brasil. Algumas delas, mais antigas, constituem marcos históricos importantes como a criação do Quilombo dos Palmares por volta de 1630 que ocupou a maior área territorial de resistência política à escravidão, sediando uma das mais efetivas lutas de resistência popular nas Américas. A Lei Eusébio de Queirós instituída em 1850 que proibiu o tráfico de negros escravizados pelo Oceano Atlântico, a Lei Áurea promulgada em 13 de Maio de 1888 extinguindo oficialmente a escravidão no País, no entanto, a data é considerada pelo Movimento Negro como uma “mentira cívica”, sendo caracterizada como Dia de Reflexão e Luta contra a Discriminação (Souza, 2011).

Vale a pena citar os eventos que ocorreram no estado do Rio de Janeiro, isto é, a fundação do Teatro Experimental Negro em 1944 por um dos maiores defensores da cultura e igualdade de direitos para as populações afrodescendentes no Brasil, - Abdias Nascimento, a organização do Comitê Democrático Afro-Brasileiro, para defender a Constituinte, a anistia e o fim da discriminação racial e a I Convenção Negro-Brasileira (Souza, 2011). Não podemos deixar de mencionar o surgimento do Movimento Negro Unificado – MNU em 1977, que segundo a Universidade Federal de São Paulo - Unifesp (2015) constitui um agente coletivo e político inaugurado no período da ditadura civil-militar brasileira, importantíssimo na reivindicação e na conquista de diversas ações políticas, jurídicas e educacionais dos últimos anos, destinadas a população negra no Brasil, dentre elas, a instituição do Dia Nacional de

Consciência Negra, em 20 de novembro, em celebração à memória do herói negro Zumbi dos Palmares.

Ora, a proposta desse trabalho não é discorrer minuciosamente sobre o movimento negro brasileiro, todavia, reconhecemos a sua importância uma vez que, embora tenha surgido de forma precária e clandestina durante o período da escravidão (Fahs, 2016), na contemporaneidade, este compreende uma forma de organização e mobilização política da sociedade civil voltada para uma identidade étnico-racial, a saber, o negro, afrodescendente, afro-brasileiro, cujo objetivo está centrado na luta contra a discriminação racial dos negros em diferentes instituições e espaços sociais na perspectiva da igualdade e justiça social entre negros e brancos. No entanto, desde a República Velha (1889-1930) perpassando pela Revolução de 1930, pelo Estado Novo de Getúlio Vargas (1930-1937), pela democratização e pelo Golpe Militar (1945-1964) bem como, pela abertura política em 1978/1979 ao contexto atual, o movimento negro no Brasil vem contribuindo na luta contra o racismo (Unifesp, 2015).

Dessa forma, além da inclusão do quesito cor no recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) em 1979, do tombamento da Serra da Barriga (União dos Palmares, Alagoas) - local onde se desenvolveu o Quilombo dos Palmares, e da criação do Sistema de Cotas na Universidade de Brasília (UnB), a partir do Caso Ari - o estudante de Engenharia Civil Arivaldo Lima Alves, negro, que foi o único aluno reprovado em um projeto, apesar de ter, à época, as melhores notas, não podemos esquecer outra importante conquista histórica, a saber, a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial em 2010, que prevê o estabelecimento de políticas públicas de valorização da cultura negra para a correção das desigualdades provocadas pelo sistema escravista no País (Souza, 2011).

Ademais, o Brasil é signatário de inúmeros pactos internacionais de defesa dos direitos humanos e combate ao racismo, a começar pela Carta Magna de 1988 que em seu artigo 5º, inciso XLII diz que o racismo é considerado crime inafiançável e imprescindível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei. Ademais, em seu artigo 3º, inciso IV, afirma que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é promover o bem de todos, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação em relação a origem, raça, sexo, cor ou idade. E no artigo 4º, inciso VIII, aponta que um dos princípios que rege o país em suas relações internacionais é o repúdio ao terrorismo e ao racismo (Brasil, 1988). A Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU em seu artigo 2º, assegura que:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. (DUDH, 1948, p.5)

O 140º artigo do Código Penal Brasileiro em seu parágrafo 3º diz que ofender alguém através de injúria utilizando elementos relacionados a raça, cor, etnia, religião ou origem, constitui crime sob pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos além da multa (Brasil, 1940). Contudo, apesar das conquistas, sobretudo as que são relacionadas à legislação, é importante salientar que elas não expressam as relações sociais e não são suficientes para alterar a realidade e as condições concretas e objetivas de vida da população negra do país, que por sua vez é atravessada por elementos culturais, sociais e econômicos além de outras determinações, todavia, sua positividade é devesas importante, uma vez que constituem instrumentos de luta que podem contribuir significativamente para o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial.

CAPÍTULO 2 – REFLEXÕES SOBRE O ESTADO NEOLIBERAL, O SISTEMA PENAL, CRIMINALIZAÇÃO E MILITARIZAÇÃO

Neste capítulo tentaremos discorrer sobre as funções do sistema penal no estado neoliberal, compreendendo que um sistema penal proativo cuja ação coercitiva é seletiva, isto é, voltada principalmente para os pobres e negros não é um desvio e sim uma característica fundamental do neoliberalismo.

Falaremos um pouco sobre a política criminal brasileira no contexto neoliberal, sobre o papel da mídia e do sistema de justiça na criminalização dos pobres e na disseminação do medo enquanto formas de controle social. Por fim, faremos breves reflexões sobre a questão da militarização que a propósito, vem sendo tema de diversos debates em função da intervenção federal que está ocorrendo no estado do Rio de Janeiro.

2.1. A correlação entre o estado neoliberal e o sistema penal

O estado neoliberal e o sistema penal contêm desdobramentos importantes para pensarmos a reprodução do racismo na atividade policial da polícia militar. A penalidade neoliberal segundo Wacquant (2001, p. 7) “apresenta o seguinte paradoxo: remediar com um ‘mais Estado’ policial e penitenciário o ‘menos Estado’ econômico e social”, portanto, o que ocorre segundo ele, é um deslocamento das atividades do Estado do braço social para o penal em decorrência da desregulamentação econômica.

Em outras palavras, o estado neoliberal recorrerá à legislação coercitiva e a táticas policiais para enfrentar qualquer forma coletiva de oposição que ameace seus interesses (Wacquant, 2012). A expansão penal com vistas à repressão do dissenso é uma característica elementar do estado neoliberal para proteger seus interesses. Assim:

[...] desenvolver o Estado penal para responder às desordens suscitadas pela desregulamentação da economia, pela dessocialização do trabalho assalariado e pela pauperização relativa e absoluta de amplos contingentes do proletariado urbano, aumentando os meios, a amplitude e a intensidade da intervenção do aparelho policial e judiciário, equivale a (r)estabelecer uma verdadeira ditadura sobre os pobres. (WACQUANT, 2001, p. 10)

A questão é que a ação coercitiva, militarizada da polícia, especificamente a do Rio de Janeiro desenvolvida numa lógica de enfrentamento belicista visando o combate a um

inimigo externo, é sobretudo seletiva e não apenas voltada quase sempre para os pobres, mas também para os negros. A seletividade do poder punitivo é revelada à medida que verificamos o perfil da população carcerária e as condições sociais e econômicas, bem como a cor da pele das vítimas de homicídios cometidos por policiais militares no estado do Rio.

O que vem ocorrendo a muito tempo no Brasil é um processo simultâneo de retração do seio social e expansão do punho penal do estado que Wacquant (2012, p. 30) chama de “remontagem neoliberal do Estado”, argumentando que um sistema penal proativo não é um desvio, mas um ingrediente constitutivo do que ele denomina de “Leviatã Neoliberal”. E esse processo requer, segundo o autor, o uso agressivo da polícia, dos tribunais e da prisão nos setores mais pauperizados do espaço social e físico. Dessa forma, ele ressalta que:

[...] o aparato penal é um órgão essencial do estado, expressão da sua soberania e fundamental na imposição de categorias, na sustentação de divisões materiais e simbólicas e na modelagem de relações e comportamentos através da penetração seletiva do espaço físico e social. A polícia, os tribunais e as prisões não são meros apêndices técnicos, destinados ao cumprimento da ordem legal (como a criminologia afirmaria), mas sim veículos para a produção política da realidade e para a vigilância das categorias sociais desfavorecidas e difamadas e dos territórios que lhes são reservados [...]. (WACQUANT, 2012, p. 29)

É dentro de um recorte social, econômico, geográfico e étnico que o Estado direciona a ação coercitiva e militarizada da polícia para estabelecer, segundo esses critérios quem será abordado e preso. Ora, segundo dados do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro – ISP/RJ (apud Martins, 2016) de Fevereiro de 2016, das 644 pessoas mortas em confronto com a polícia militar no ano de 2015, 497, isto é, 77,2%) eram negras ou pardas. Isso nos leva ao seguinte questionamento: Por que morrem mais negros que brancos no estado do Rio? Negros são mais propensos a se envolverem em confronto com a polícia do que brancos? Cometem eles mais crimes? Ou será que as ações, incursões, abordagens e operações policiais são seletivas ao ponto de terem como alvo negros e pobres em territórios periféricos?

Wacquant (2012, p. 13) sublinha que no aparato penal do Estado, a prisão é um órgão central que não se resume a um implemento técnico para o cumprimento da lei, e o que ele chama de “ativismo penal” dirigido ao subproletariado negro encerrado no gueto em colapso, apresentando a contenção punitiva enquanto técnica para a administração da marginalidade não é apenas resultado dessa ou daquela tendência social, seja ela qual for, mas é um exercício de modelagem estatal que consiste no recuo da rede de segurança social e do lançamento da rede policial e prisional. Nesse sentido, no estado neoliberal, o sistema penal,

em especial o sistema carcerário, tem uma função clara e específica, a saber, “o sistema carcerário num sistema capitalista destina-se a punição das classes subalternas” (Neder e Filho, 2012, p. 87).

No Brasil, por exemplo, percebe-se que quando o assunto é o sistema punitivo, carcerário e a ação coercitiva e militarizada da polícia, há uma seletividade baseada na condição social e na cor da pele, que na realidade faz parte da burocracia policial e judiciária enquanto produto de uma construção social e histórica que vem desde a escravidão perpassando pelo período de ditadura militar até a atualidade (Wacquant, 2001). Dessa forma, ao analisar a realidade brasileira no tocante a essa questão, Wacquant aponta que:

Essa violência policial inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força, tradição oriunda da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a "subversão interna" se disfarçou em repressão aos delinquentes. Ela apoia-se numa concepção hierárquica e paternalista da cidadania, fundada na oposição cultural entre feras e doutores, os "selvagens" e os "cultos", que tende a assimilar marginais, trabalhadores e criminosos, de modo que a manutenção da ordem de classe e a manutenção da ordem pública se confundem. (WACQUANT, 2001, p. 9)

De modo que, refletir sobre a relação entre o sistema penal e o estado neoliberal, constitui um exercício importante para pensar a atividade policial da polícia militar, uma vez que ambos estão interligados e compõem o aparato repressivo e punitivo do Estado cujo objetivo é o controle social das camadas mais pauperizadas da população. Ou seja, o sistema penal brasileiro composto por uma polícia extremamente belicista, voltada para o confronto e focada num segmento particular da nossa população, a saber, o negro e o pobre, está completamente articulado ao estado neoliberal cuja ação é centralizada na gestão penal da pobreza (Wacquant, 2003).

2.2. A política criminal brasileira no contexto neoliberal

De acordo com Zaffaroni e Batista (apud Pedrinha e Pereira, 2011) a expressão política criminal é utilizada desde o século XVIII, e constitui um ramo especial da ciência política que visa defender o fortalecimento do Estado de Direito (que se vê ameaçado pelo Estado de Polícia) e a ampliação do aparato punitivo com suas agências criminalizadoras. Na

realidade, a política criminal é uma política seletiva que compõe o aparelho repressivo e punitivo do Estado. Dessa maneira:

A Política Criminal é localizada, focalizada. Assim, é direcionada a lugares específicos, se insere em certas populações, para atingir alvos determinados. Não precisamos de mais política criminal. Precisamos, diferentemente, de direitos, que alcancem a todos, posto que são universais. Precisamos de mais direitos, de novos direitos, que devem ser viabilizados por políticas públicas. (PEDRINHA; PEREIRA, 2011, p.279).

A política criminal em tempos de crise do neoliberalismo globalizado incentiva a orientação repressiva, autoritária e policialesca. No modo de produção capitalista, esconde-se o drama social para que se fomente a atuação criminal, despolitizando os conflitos sociais e politizando as questões criminais. A onda punitiva presente nas políticas criminais atuais não é recente, antes, remonta os castigos impostos em outros tempos históricos do Brasil colônia, império e república (Pedrinha e Pereira, 2011). Dessa forma:

A Política Criminal em tempos de crise ajustou-se à metáfora da guerra. Os discursos proferidos passaram a articular a noção de combate ao inimigo, que deve ser eliminado, exterminado, com o aval da sociedade. A política da guerra foi potencializada no Brasil por uma tríplice base: a ideologia da defesa nacional, a doutrina de segurança nacional e os movimentos de lei e ordem. Nesse diapasão, no Brasil se integram as diretrizes de uma Política Criminal bélica, a qual pode ser traduzida por um modelo de (in) segurança pública. Mas que se firma através da construção dos discursos de segurança, que enlevam a produção de subjetividade punitiva. Assim, em nome da liberdade, nunca se prendeu tanto. Em nome da paz, nunca se fez tanta guerra. Em nome da ordem nunca se produziu tanta desordem social, como o choque de ordem. Em nome da segurança, nunca se gerou tanta insegurança. O modelo de política criminal em tempos de crise, bélico, caracteriza-se pelos embates violentos, pelos enfrentamentos armados, pela busca de eliminação de alvos considerados inimigos, pela produção de mortes. (PEDRINHA; PEREIRA, 2011, p. 280)

A repressão e a punição constituem elementos centrais das práticas e atividades desenvolvidas no modelo de política criminal neoliberal, e perpassam todas as esferas (municipal, estadual e federal) do sistema penal entendido por Zaffaroni (2003, p. 58) como “o controle social punitivo institucionalizado”. Dessa forma estão presentes em diversas agências reguladoras do sistema, seja na criação do crime pelo legislador, na persecução do desviante pela polícia, no julgamento pelo magistrado, na imposição da pena ou execução penal (Pedrinha e Pereira, 2011).

No legislativo, por exemplo, a criação de novas sanções mais rígidas, projetos e leis e edições de normas penais e processuais penais de viés coercitivo tais como a proposta por

redução da maioria penal, o aumento do prazo de encarceramento, e o monitoramento eletrônico para os apenados seguem essa lógica neoliberal que busca mais vigilância e punição. No executivo, a presença do Estado Policial nos encaminhamentos do governo nas esferas federal, estadual e municipal, nas incursões, respectivamente: da Força Nacional de Segurança como vem ocorrendo no estado do Rio de Janeiro com a intervenção federal; da Polícia Federal; da Polícia Militar; e ainda da Guarda Municipal, são exemplos que seguem esse padrão (Pedrinha e Pereira, 2011).

Ademais, no tocante ao judiciário, a presença do Estado Policial na pressão da opinião pública para a condenação, nas sentenças condenatórias com penas extensas e postergação de concessão de garantias, que refletem o senso punitivo, na produção e reprodução de subjetividade punitiva, contribui significativamente para reforçar a lógica repressiva e punitiva que orienta o modelo de política criminal vigente no Brasil (Pedrinha e Pereira, 2011).

Tanto a repressão quanto a punição compreendem elementos fundamentais da política criminal brasileira, portanto estão presentes na ação policial quando a polícia desenvolve sua atividade, o que diga-se de passagem é uma característica essencial do estado neoliberal, no entanto, Zaccone (2015), sinaliza que quando a polícia mata, em síntese, ela não mata sozinha, isto é, o sistema de justiça se apropria do instrumento burocrático e provoca o que ele chama de uma "violência qualificada" perpetrada por outros agentes do poder público conhecidos como fiscais da lei. Portanto, ele aponta que:

Em suma, a polícia mata, mas não mata sozinha. O sistema de justiça criminal se utiliza de um expediente civilizatório, racional e burocrático, na produção da verdade jurídica, que viabiliza a ideia de uma violência conforme o direito, a partir da construção de uma violência qualificada por decisões de respeitáveis agentes públicos, conhecidos como fiscais da lei. (ZACCONE, 2015, p. 23)

Isso significa dizer que é poder público como um todo que está envolvido na letalidade policial através, por exemplo, das investigações que são extremamente falhas, nos pareceres e decisões de arquivamento de casos envolvendo "autos de resistência" que por vezes acabam implicando na suspensão de direitos e garantias fundamentais daqueles vistos como inimigos, entre outros (Tsukamoto, 2016).

Zaccone (apud, Tsukamoto, 2016) empreendeu uma pesquisa empírica que analisou mais de 300 procedimentos envolvendo pedidos de arquivamento realizados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP/RJ no tocante à inquéritos de homicídio oriundos de "autos de resistência" na cidade do Rio de Janeiro entre 2003 e 2009 e a pesquisa demonstrou

que o alto índice dos arquivamentos dos inquéritos resultantes dos “autos de resistência” indica a existência de um estado de exceção em que as mortes resultantes da atividade policial é acobertada por um manto de legalidade cancelado pelo Ministério Público e pelo Judiciário, da mesma forma, os altos números da letalidade, somados às atitudes demonstradas pelos policiais e autoridades do Ministério Público e do Poder Judiciário apontam para uma política de Estado genocida, marcada pela racionalização de “vidas matáveis no contrato social”.

Deste modo, o autor argumenta que, é a partir das decisões administrativas, com força de lei, sobretudo no tocante ao arquivamento dos "autos de resistência", que a vida de alguém é incluída ou afastada da esfera da proteção (Zaccone, 2015).

2.3. Controle social: o papel do sistema de justiça e da mídia brasileira na criminalização dos pobres

Cerqueira (1996) aponta uma mudança de paradigma no enfoque criminológico. Antigamente, o crime, segundo ele, era percebido pelas pessoas e pela polícia como um fato real e causado, todavia, de acordo com a nova formulação tanto o crime quanto o criminoso passam a ser uma construção dos órgãos de controle social penal. Isto é, o sistema de justiça criminal, até então percebido como o órgão encarregado de combater o crime e o criminoso (entendidos como males reais da sociedade) passa a ser “condenado” como o produtor do crime e dos criminosos.

Segundo Coimbra e Scheinvar (2012) a referência não é o crime cometido, mas a virtualidade de perigos contida num indivíduo que por sua vez se manifesta no comportamento observado cotidianamente, ou seja, o chamado crime é deslocado para a figura do criminoso. Zaccone (2007) aponta que o objeto de estudo da criminologia se desloca do crime para a criminalização, isto é, a questão não é quem é o criminoso, ou por que ele comete crime e sim quem é definido como desviante. Nessa perspectiva, segundo Zaccone (2007), definir politicamente determinadas condutas como delitivas, selecionar e estigmatizar criminosos são as verdadeiras funções exercidas pelo sistema penal.

A definição da conduta desviada, a atribuição da etiqueta ou rotulação do desviante e o estudo das “carreiras desviadas”, são os elementos usados por Andrade (apud Zaccone, 2007) para explicar o fenômeno criminológico. De acordo com Karam (apud Zaccone, 2007) há uma distribuição desigual do status de criminoso que determina a ideia de criminalidade

como um comportamento característico de indivíduos oriundos daquelas camadas mais pauperizadas e marginalizadas do espaço social, levando à identificação das classes subalternas como classes perigosas.

Zaconne cita o conceito de crime do colarinho branco desenvolvido por Sutherland (apud Zaccone, 2017), isto é, aqueles cometidos por meio de grandes corporações econômicas que acabam sendo tratados como ilícitos civis e não como crimes, deixando claro que, a forma como um ato considerado desviante será tratado, depende de quem o cometeu. Desta forma, as regras tendem a ser aplicadas mais a algumas pessoas do que a outras. Nesse sentido, argumenta que:

Meninos de áreas de classe média não sofrem um processo legal que vá tão longe quando são presos como garotos das favelas. É menos provável que o menino de classe média, quando apanhado pela polícia, seja levado ao posto policial; é menos provável, quando levado ao posto policial, ele seja fichado; e é extremamente improvável que seja indiciado e julgado. Essa variação ocorre mesmo se a inflação original da regra for a mesma nos dois casos. (ZACCONE, 2007, p. 48)

O comportamento criminoso é geral, todavia a incidência diferencial nas condenações deve-se também a processos sociais que dividem a sociedade em classes criminosas e não criminosas, correspondendo as primeiras às classes pobres e dominadas. Dessa forma, a funcionalidade do crime se fica evidente à medida que o “delinqüente” uma vez estereotipado transforma-se em “bode expiatório” da sociedade, haja vista que, entre muitos que praticam condutas definidas como crime, apenas os mais vulneráveis estarão sujeitos a serem observados e detidos, recaindo sobre eles toda a carga agressiva da sociedade, reduzindo-se assim as tensões sociais (Zaconne, 2007).

No caso do Rio de Janeiro, Zaccone (2007) frisa que o tráfico de drogas é considerado pelas agências do sistema penal, em especial a polícia, como principal causa da violência urbana. Deste modo, os varejistas de drogas, organizados, e sem nenhuma sofisticação, passam a ser alvos das principais ações policiais, enquanto os empresários financiam e lavam dinheiro dos distribuidores nas favelas.

Assim, a “guerra contra as drogas” funciona como estratégia de controle social, visto que, provoca um número maior de mortes do que aquelas provocadas pelas próprias substâncias proibidas. Segundo Christie (apud Zaccone, 2007) a guerra contra as drogas abriu um caminho para a guerra contra as pessoas consideradas como menos úteis e teoricamente mais perigosas da população. Aquelas que Spitzer (apud Zaccone, 2007) denomina de lixo

social e que, todavia, são na verdade, vistas como mais perigosas que o próprio lixo e uma fonte possível de perturbação, tornando-se ao mesmo tempo, lixo e dinamite. Segundo Zaconne:

No Brasil, a “guerra contra as drogas” é o carro-chefe da criminalização da pobreza, através dos discursos de lei e ordem disseminados pelo pânico. Bala perdida, roubo de veículos, queima de ônibus e até comércio de produtos por camelôs são diferentes práticas ilícitas imputadas aos traficantes, que passam a constituir “uma categoria fantasmática, uma categoria policial que migrou para a academia, para o jornalismo, para a psicologia e que não tem cara, não é mais humana. É uma coisa do mal. (ZACONNE, 2007, p. 115)

A violência urbana tem como principal combustível o tráfico de drogas, assim, o traficante seria um jovem criminoso “desumano e irrecuperável”, para o qual parece “brincadeira de mau gosto falar de ressocialização”, restando como única saída para reorganizar o caos, a criação de novas prisões e novas leis. Dessa forma a concentração da repressão penal dá-se na última ponta do comércio de substâncias entorpecentes, ou seja, naquele setor mais débil, sem capacidade para reagir aos comandos de prisão (Zaconne, 2007).

Um outro elemento fundamental ao controle social é o medo. A mídia tem um papel fundamental na difusão dele. Os veículos de comunicação e até mesmo a própria polícia espalham a cultura do medo, relacionando o tráfico de drogas onde a maioria dos presos são “esticas”, “aviões”, mulas, detidos com uma carga, por vezes insignificante em relação à totalidade do negócio e dos lucros, com o aumento da violência. Desta maneira, os meios de comunicação justificam as ações do sistema penal através do chamado “combate à violência” (Zaconne, 2007).

Todavia, a relação entre o tráfico de drogas e violência, é uma construção midiática que produz a ideia de que todas as pessoas envolvidas no comércio de droga ilícita são bárbaros e insuscetíveis a recuperação, restando ao Estado o endurecimento penal como único caminho de combate à violência. Dessa forma, reorganizar o caos por meio de discursos punitivos vem sendo um costume dos veículos de comunicação, que por sua vez são fortalecidos em outros setores da sociedade tais como partidos políticos, universidades, igrejas, conversas de bar e etc. (Zaconne, 2007). Nas palavras de Cerqueira:

A mídia e os setores interessados no endurecimento penal só realçam a violência dos trombadinhas, dos assaltantes da rua, deixando intocados, protegidos pelo silêncio, os crimes econômicos, os crimes do poder político, os atentados contra os interesses coletivos. Parece-nos que essas duas espécies de vitimização suscitam espécies correlatas de criminalização: de um lado, o criminoso pobre vitimando a população

pobre; de outro lado, um criminoso rico vitimando a população pobre. (CERQUEIRA, 1996, p. 208)

De acordo com Malaguti (1996) há uma renúncia expressa à legalidade penal, através de um controle social militarizado e verticalizado sobre os setores mais pauperizados da população. A mídia é fundamental a medida que esculpe o inimigo público, estereotipando o bandido na imagem de um jovem, negro, funkeiro, morador de favela. Dessa forma as ações do governo e a grande mídia trabalham o estereótipo político criminal. Nesse sentido:

Os meios de comunicação de massa, principalmente a televisão, são hoje fundamentais para o exercício do poder de todo o sistema penal, seja através dos novos seriados enaltecedores do extermínio, seja através da “invenção da realidade” no noticiário para produção de indignação moral, seja pela fabricação de estereótipos do criminoso. (MALAGUTI, 1996, p. 234)

Para Rodrigues (1996) os meios de comunicação exercem uma grande influência sobre as representações que o público tem da criminalidade e da delinquência, dessa forma tanto os esquemas explicativos, quanto as imagens estereotipadas do crime e do criminoso elaboradas nas narrativas jornalísticas para seus auditórios e telespectadores servem de modelo para os discursos privados a respeito do crime. Assim, ele destaca a responsabilidade pública dos meios de comunicação dizendo que:

[...] a responsabilidade pública dos meios de comunicação de massa é muito grande pois, se há uma forma de problematização da violência urbana capaz de produzir pânico e, conseqüentemente, desordem, é a que se produz quando a ênfase do noticiário é dada sobre o desamparo de todos diante de uma situação totalmente fora de controle [...]. No caso de uma cidade como o Rio de Janeiro, onde o peso das instituições como a universidade, os sindicatos e os partidos políticos, é bastante reduzido no processo de formação da opinião pública, essa responsabilidade é enorme. (RODRIGUES, 1996, p. 273)

Dessa forma, conforme ressaltamos anteriormente a mídia é fundamental na disseminação do medo, que em suma, constitui uma ferramenta essencial aos governantes. Segundo Chauí (2006) o medo é sempre uma ajuda para o governante, uma vez que o receio ao outro favorece à coesão nacional ao redor do poder. Assim, quando a mídia se encarrega de construir um novo inimigo a que ou a quem se deve temer, cria através dele uma coesão social pela dispersão desse medo.

Deste modo, o alarme provocado pelos discursos do aumento da criminalidade gera a “cultura do medo” (Zaconne, 2007). Ademais, contribui para o que Malaguti (2012) chama

de adesão subjetiva a barbárie, que segundo ela constitui a crescente procura coletiva por castigo e punição.

2.4. Refletindo sobre a militarização no Rio de Janeiro: a atividade policial nos territórios “negros e empobrecidos”

A polícia militar brasileira, incluindo a polícia carioca tem sua estrutura hierarquizada, centralizada e autoritária, organizada a partir do modelo utilizado pelas forças armadas, haja vista que, de acordo com a Constituição Federal (Brasil, 1988) continua sendo um grupamento de reserva do exército (Freixo, s/ano).

No entanto o combate à violência no estado do Rio de Janeiro vem sendo o argumento utilizado para a naturalização do uso das forças armadas em situações de segurança pública, seja por meio de intervenção federal ou através de instrumentos como as Operações de Garantia de Lei e Ordem – GLO (Marinho, 2018). Segundo Sansão (2018), nas diversas manifestações populares que ocorreram e vêm ocorrendo ao redor do país, a cena é clássica e o que o grito pelo fim da polícia militar pede, na realidade, é a desmilitarização, que por sua vez não tem nada a ver com a extinção da instituição ou a retirada de seu caráter militar, pura e simplesmente.

Paralelamente a esse coro, há uma crescente demanda por militarização, que conforme Zaverucha (2005 e 2010) corresponde a um fenômeno amplo, isto é, o uso de modelos, preceitos, métodos e pessoal militares em atividades de natureza civil. O que vale lembrar é que não se trata de uma polícia militarizada e sim de uma política de segurança pública e um Estado militarizado (Sansão, 2018). Para Freixo (2013):

Um dos maiores símbolos do Estado militarizado encontra-se no Rio de Janeiro. Vendida como “a grande solução”, a Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) é a principal propaganda do governo para aumentar a sensação de segurança durante os megaeventos previstos para a capital [...]. A polícia, que tem a função constitucional de garantir a democracia, não convive com a democracia interna na corporação. Essa lógica produziu um modelo de Estado que funciona em intensa contradição. De um lado, impera a vontade expressa de ampliar a potência de seus braços militares e, de outro, predomina um desprezo crônico pelos direitos dos servidores da Segurança Pública. As consequências políticas desse perigoso regime ficam cada vez mais evidentes. (FREIXO, 2013, s/pg)

Em outras palavras, garantir segurança e proteger os cidadãos deveria ser o objetivo primário da polícia, todavia, tais objetivos dão lugar à truculência, ao confronto e ao extermínio. No entanto, na atual lógica de segurança pública a pobreza é o principal empecilho à manutenção da ordem, dessa forma a vigilância do Estado e a militarização tem como foco primordial os territórios ³“negros e empobrecidos”: as favelas, onde a letalidade policial é assustadora (Freixo, s/ano). A opressão das forças policiais vem sendo ao longo dos anos uma realidade nas favelas e periferias do Rio de Janeiro, locais habitados em sua ampla maioria por negros, negras e pobres (Marinho, 2018).

Quando Wacquant (2008) discute a formação do gueto na metrópole norte-americana, salienta que este não se resume a um amontoado de famílias pobres, nem a um acúmulo espacial de condições sociais não desejáveis, falta de renda, degradação das moradias ou criminalidade endêmica, antes, o gueto constitui um instrumento de enclausuramento e de poder etnoracial através do qual uma determinada população de má fama, corrompida e perigosa é mantida sob isolamento e controle. A abordagem dele nos remete ao que representam as favelas cariocas. O que são elas, senão um lugar de segregação social, um instrumento para controle dos rotulados como desviantes? Quanto ao principal lugar onde se desenvolvem as ações coercitivas do Estado por meio da Polícia Militar, Malaguti⁴ diz:

No Rio de Janeiro, as Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) estão restritas ao espaço de favelas, de algumas favelas, o que já seria um indício precioso para desvendar o que o projeto esconde: a ocupação militar e verticalizada das áreas de pobreza que se localizam em regiões estratégicas ao capitalismo [...]. É um caso com que Souza exemplifica o Estado que “governa mais para o interesse hegemônico do que para a sociedade brasileira” (MALAGUTI, 2015, n.p)

No entanto, ela assevera que, só há segurança pública, quando ela advém de um conjunto de projetos públicos e coletivos com a capacidade de gerar ações, serviços e atividades no sentido de romper com a geografia das desigualdades no território usado. Sem isso, o que há não é segurança pública, senão o controle truculento dos pobres e resistentes da cidade (Malaguti, 2015). Entretanto parece haver conforme ressalta Wacquant (2008, p. 65-66) a

³ Tanto neste trecho do trabalho, quanto a epígrafe deste item, utilizamos a expressão territórios “negros e empobrecidos” que foi usada por Gláucia Marinho na redação da matéria disponibilizada no site: <http://www.global.org.br/blog/militarizacao-nunca-trouxe-solucoes-para-violencia/>;

⁴ O site que acessamos para utilizar o livro que contém o texto de onde extraímos a referida citação desta autora, disponibilizou uma versão digital da obra não paginada, todavia, dada a importância do conteúdo da obra para o debate que propomos, mantivemos a citação, entretanto o endereço eletrônico para acesso ao material está devidamente registrado nas referências no final do trabalho.

imposição por parte dos brancos de uma barreira de cor inflexível como um muro de separação de grupos que resultou na formação do que ele chama de “uma cidade artificial” com suas próprias escolas, hospitais, e demais instituições “unirraciais” no coração da cidade, todavia, separada socialmente dela. Parafraseando ele, essa muralha de cor e condição social parece separar as favelas cariocas do resto da cidade, tolhendo dos seus residentes em sua maioria negros, negras, e pobres, o direito à cidade, ao acesso a outros espaços, a liberdade e etc.

O que ocorre com a militarização, segundo Malaguti (2012, p. 309) é “a vigilância reticular, o controle a céu aberto, a transformação das periferias em campos e, principalmente, a fascistização das relações sociais e a inculcação subjetiva do desejo de punir”.

É nessa perspectiva que Souza (2018) argumenta que o Rio de Janeiro atualmente vive sob um “ethos” militarizado e midiaticado, isto é, o cotidiano das favelas está sujeito à lógica militar. Em outras palavras, os costumes, hábitos, valores e ética do povo são afetados por uma lógica belicista, militar e letal. No estado do Rio de Janeiro isso fica evidente na opção política por uma segurança pública militarizada por meio das operações policiais generalizadas ou da naturalização do uso das forças armadas nas favelas brasileiras (Souza, 2018). Quanto às consequências desse processo, Souza aponta que:

Houve muitos impactos sentidos no cotidiano da favela, ocultados, porém, nos meios de comunicação. Toda e qualquer atividade cultural e comunitária, principalmente aquelas que ocupavam as praças e ruas da favela, foram submetidas a uma nova norma e, portanto, deveriam ser precedidas de pedido de autorização ao Comando Militar da “Força de Pacificação”. Essa ação demonstra a aposta no controle e vigilância militar sobre a dinâmica e o cotidiano comunitário, evidenciando esse ethos militarizado. Imagine você o que é ter uma vida militarizada? (SOUZA, 2018, s/pg)

É importante salientar, conforme destacamos anteriormente, o papel fundamental da mídia nesse contexto, haja vista que esta tem o poder de impor uma agenda e direcionar de que maneira os assuntos serão debatidos no interior da sociedade, a partir da cobertura que realiza sobre um determinado tema. Por vezes, a mídia fez uso dos argumentos das fontes reconhecidas como “oficiais”, como governantes e forças policiais para dar legitimidade às ações ou políticas de segurança do Estado que promovessem ou estimulassem a criminalização, o racismo ou a segregação da pobreza (Souza, 2018).

Segundo Felitte (2018), os números alarmantes da violência policial, abusos cometidos principalmente nas periferias decorrentes da ação militarizada e verticalizada do Estado por meio da polícia militar, vem unindo as pessoas e coletivos do país em torno da pauta

da desmilitarização. Isto porque, de acordo com Felitte (2018), diversos elementos, desde a formação e ensino na academia aplicados de maneira isolada, rígida, hierárquica atravessada por uma orientação de militarização da segurança enquanto política pública, até a escassa e insuficiente abordagem sobre os direitos humanos contribuem para que a violência policial se propague, sobretudo no interior das favelas.

Soma-se ainda a esses elementos a questão do preconceito, dos estereótipos e dos mecanismos de rotulação e do fato do racismo não ser trabalhado na formação do policial militar na academia. Todavia, é importante frisar como essa lógica é deveras contraditória, visto que, estudos realizados por Nobre (apud Geledés, 2010) em unidades da corporação da PMERJ, constataram que a polícia militar do Rio é a que mais emprega negros, além disso, pelo menos 60% da tropa entre oficiais e praças era composta por afrodescentes.

O preconceito, a construção dos estereótipos e dos mecanismos de rotulação, somados à ausência do debate sistematizado sobre o racismo durante a formação do policial militar na academia, fazem com que estes tenham uma determinada opinião sobre pessoas e situações, considerando aspectos visuais fáceis de enxergar, e dessa maneira, com base nessa opinião, acabam adotando uma forma de agir, reproduzindo nas suas atividades o que eles aprenderam na academia, todavia sem antes realizar qualquer reflexão sobre qual a melhor forma, ou a maneira correta de desempenhar suas atividades. Nesse sentido, Felitte aponta que:

O isolamento, a rígida hierarquia, a aversão aos direitos humanos e o ambiente propício ao preconceito acabaram transformando a Polícia Militar em mais uma peça do nosso racismo institucional e da nossa desigualdade social, porém, com uma face um pouco mais sangrenta que as demais. E essa face sangrenta tem raiz em mais um traço tipicamente militar: a ideologia do inimigo. Ela consiste na ideia de que existem ‘inimigos internos’ que colocam a ‘ordem e a segurança’ do país em risco e, portanto, precisam ser eliminados. É uma ideologia que retira a cidadania daqueles que ela considera inimigos, tidos como perigosos para o resto da sociedade, justificando, assim, as arbitrariedades e o desrespeito aos direitos dessas pessoas. (FELITTE, 2018, s/pg)

A militarização converteu o debate acerca do crime num ‘caso exclusivo de polícia’, dando ênfase às políticas repressivas que apenas pioram os problemas em detrimento de políticas que ataquem as causas sociais que levam as pessoas a delinquir como por exemplo, a desigualdade de renda, o desemprego, o ensino profundamente precarizado, a falta de lazer, entre outras coisas. Como se não bastasse a militarização do Estado, a desigualdade social

veemente no país, a criminalização das drogas, a gestão penal da pobreza e o consequente superencarceramento compreendem outros elementos para além dos já citados que contribuem significativamente para que o Brasil seja um dos países mais violentos do mundo (Felitte, 2018).

Longe de ser um erro, a militarização segundo Felitte (2018), trata-se de uma forma encontrada pela elite para manter seu poder através de uma instituição de controle social que no caso é a Polícia Militar. É contrapondo-se a essa lógica que defende-se a desmilitarização da polícia, isto é, o processo de desvinculação da polícia militar enquanto força auxiliar do exército brasileiro, trabalhando a perspectiva da construção do policial militar enquanto trabalhador da segurança pública, sem qualquer tipo de vínculo com as forças armadas. É nessa perspectiva que de acordo com Felitte (2018), abriria-se espaço “para uma política interdisciplinar que combatesse o crime em suas causas sociais, transformando o policial em um agente de segurança pública que auxiliaria a população na formação desta nova política”. No entanto, conforme argumenta Freixo (2013), há que se ter vontade política do Estado.

CAPÍTULO 3 – A SEGURANÇA PÚBLICA E A PMERJ: UMA BREVE REFLEXÃO HISTÓRICA SOBRE SEU SURGIMENTO, LETALIDADE E SELETIVIDADE DAS SUAS AÇÕES

Neste capítulo a ideia é fazer um breve resgate histórico sobre a construção da Segurança Pública no Brasil e sobre o contexto de surgimento da Polícia Militar no estado do Rio de Janeiro.

Após, traremos dados recentes sobre o perfil da população prisional do estado e sobre a letalidade da PMERJ, que por sua vez apontam para uma seletividade nas suas atividades, sobretudo nas ações coercitivas que obedecem a critérios socioeconômicos, ético-raciais e geográficos, contribuindo conseqüentemente para a reprodução do racismo na sociedade.

3.1. Segurança Pública no Brasil: uma breve reflexão histórica

A atividade policial da PMERJ vem sendo alvo de diversos debates, artigos, noticiários e reportagens sobre segurança pública no Brasil. Segundo Malaguti (2016) a ideia do uso do poder punitivo para neutralização dos conflitos sociais, está associada à formação do Estado e ao processo de acumulação do capital. Dessa forma, o crime, bem como a forma como ele é tratado, é uma construção política relacionada à realidade econômica e social e às relações de força presentes no modo de produção capitalista.

Assim, cabe um breve resgate sobre o processo de desenvolvimento da política de segurança pública vigente à luz da história da formação do Estado brasileiro para pensarmos a partir desses elementos, como a atividade policial da polícia militar reproduz racismo na sociedade, haja vista que, conforme argumenta Souza.

Os problemas da segurança pública brasileira são reflexos de um legado político autoritário: uma engenharia político-institucional que conecta os dilemas da violência urbana atual ao passado da violência rural. As bases do sistema público de segurança (ainda) estão assentadas numa estrutura social historicamente conivente com a violência privada, a desigualdade social, econômica e jurídica e os “déficits de cidadania” de grande parte da população (SOUZA, 2011, s/pg)

De acordo com Cruz (2013), a Intendência Geral da Polícia da Corte e do Estado do Brasil criada em 1808 no Rio de Janeiro, era uma polícia judiciária cuja função era

estabelecer punições, fiscalizar o cumprimento destas, além de ser responsável pelo abastecimento de água, obras urbanas, iluminação e outros serviços urbanos da cidade.

Conforme Cruz (2013), posteriormente foi criada a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, isto é, uma força policial modelada militarmente, subordinada ao Ministério da Guerra e a Intendência de Polícia, que atuava em tempo integral, cuja as atividades eram capturar os escravos, desordeiros e criminosos, patrulhar e reprimir as ações de contrabando. Segundo Cruz, tais características eram definidas pela Corte Real e aplicadas àqueles que discordassem do que lhes era determinado. Até então, Cruz assevera que ainda não se tinha noção a respeito da segurança pública.

No período imperial, após a declaração da independência em 1822, com os conflitos internos e externos deflagrados no país, a polícia, também conhecida à época como Guarda Real atuou no espaço de defesa interna e da segurança nacional junto com o Exército Brasileiro criado desde 1648. Segundo a Constituição Política do Império de 1824, poderiam integrar a Guarda, cidadãos eleitores que possuíssem renda mínima. Por volta de 1831 a Guarda Real deu lugar ao Corpo de Guardas Municipais Voluntários Permanentes por província, todavia, mais tarde cada província determinou seu título conforme a Unidade Federativa (Cruz, 2013)

Nesse mesmo período foi criada a Guarda Nacional, isto é, uma organização paramilitar, portanto, independente do Exército, com o objetivo de defender a Constituição e a integridade do império na manutenção da ordem interna. E por volta de 1866, foi criada no Rio de Janeiro a Guarda Urbana que precedeu o Corpo Civil da Polícia, ou seja, uma força não militarizada com atividades de ronda. Dessa forma, a corte era composta por uma força policial militar e outra civil, sendo a primeira aquartelada responsável pelas operações de grande porte, e à segunda coube a vigilância interna da cidade conforme art. 6º do Decreto Imperial de 1866. Proclamada e República em 1889 o governo dissolve a Guarda Urbana e define como responsabilidade dos governos estaduais a manutenção da ordem, segurança pública, defesa e garantia de liberdade e dos direitos dos cidadãos (Cruz, 2013). A essa altura, Cruz assevera que:

Por volta da década de 1920, observa-se que a Organização Policial, chamada também de Forças Públicas, em razão de colaborar com as Forças Armadas, passou a adotar regulamentos desta última. Diante disso, eram consideradas como reserva do Exército. Face a tais valores, a ideologia que norteava a polícia era a dominante/repressora, em razão de atuar na defesa da nação e dos estados em conjunto com as Forças Armadas. (CRUZ, 2013, p. 3)

Diante dos conflitos que despontaram no início do governo Vargas oriundos das reivindicações da sociedade, sobretudo por democracia por meio de eleições e uma nova Constituição, o governo federal optou por controlar oficializando a Força Reserva de Primeira Linha do Exército, a primeira referência sobre Forças Públicas, hoje a Polícia Militar enquanto organização. Em 1946, a Constituição da época denominava as Forças Públicas de “Polícias Militares”, isto é, forças auxiliares instituída para segurança interna e manutenção da ordem nos estados (Cruz, 2013).

O Brasil vivenciava um regime de restrição de liberdade devido aos novos conflitos políticos e sociais que irromperam em 1964 em função do regime ditatorial, caracterizado pela falta de democracia, censura e perseguição política aos que eram contrários à ditadura militar. A repressão era usada como meio de preservação da ordem e dos objetivos nacionais devido ao controle sobre o efetivo das Polícias Militares e a centralização da segurança nas Forças Armadas. Segundo Cruz (2013) é nesse período que as Polícias Militares passaram a ser comandadas por oficiais do Exército, que por sua vez imprimiram à corporação valores das Forças Armadas. Nesse sentido a autora aponta que:

[...] o Brasil adquiriu, nesse momento, um colaborador do período ditatorial, ou seja, uma polícia repressora que priorizava a segurança nacional, desfavorecendo a segurança pública e se inserindo num contexto negativo diante da sociedade brasileira. Típica do regime ditador, a ideologia militarista baseia-se no combate e eliminação de um inimigo que perturbe a ordem pública. Isso explica o comportamento da polícia, acarretando para a sociedade uma concepção de guerra. (CRUZ, 2013, p. 3-4)

Todavia, de acordo com Cruz (2013) após o período ditatorial, a Constituição promulgada em 05 de outubro de 1988, trouxe consigo um novo conceito de segurança pública:

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
I – polícia federal;
II – polícia rodoviária federal;
III – polícia ferroviária federal;
IV – polícias civis;
V – polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, 1988, s/pg).

No entanto, apesar das mudanças que a Constituição de 1988 trouxe para a sociedade brasileira, Cruz (2013) ressalta que algumas questões da Constituição anterior no que diz respeito à segurança pública ainda se mantêm, como por exemplo:

[...] a atuação de um dos órgãos responsáveis pela segurança pública, Polícia Militar, em defesa do estado, como aparelho controlador de uma maioria excluída, seguindo assim uma ideologia de controle social. Essa ideologia lembra a ideia do panóptico na concepção de Foucault, ou seja, um dispositivo de poder disciplinador coercitivo. (CRUZ, 2013, p. 4)

Vale a pena ressaltar que, o panóptico, descrito por Cruz (2013), é um termo de autoria de Jeremy Bentham. Se referia a uma espécie de controle visual e disciplinador baseado em um sistema penitenciário por ele desenvolvido. Dias (2008) o descreve como um circular. Sobre a circunferência, em cada andar, ficavam as celas. No centro, a torre. Entre o centro e a circunferência, tinha uma zona intermediária. Cada cela voltava para o exterior uma janela feita de modo a deixar penetrar o ar e a luz, todavia impedindo de ver o exterior – e para o interior, uma porta, completamente gradeada, de tal modo que o ar e a luz chegassem até o centro. Desde as lojas da torre central se podia então ver as celas. Em contraposição, anteparos proibiam que se vissem as lojas desde as celas. O cinturão de um muro cercava o edifício. Entre os dois, havia um caminho de guarda. E, para entrar e sair do edifício, e para atravessar o muro do cerco, só tinha uma via é disponível. O edifício era totalmente fechado.

A ordem pública a que se refere a Constituição de 1988, enquanto tarefa a ser desempenhada pela segurança pública está vinculada a necessidade de o Estado garantir efetivamente o funcionamento dos serviços públicos, o acesso da sociedade a políticas de educação, saúde, segurança, habitação e articulação entre os atores sociais com o objetivo de desmistificar a ideia de que esse assunto é somente pauta de Justiça Criminal (Cruz, 2013).

Conforme previsto no capítulo II do art. 6º da Constituição Federal de 1988, assim como a educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, previdência social, proteção à maternidade e à infância, e a assistência aos desamparados, a segurança é um direito social (Brasil, 1988). Desta maneira, a segurança pública enquanto uma política social, não é apenas um problema de polícia, deve ser discutida e assumida como tarefa de todos, isto é, do Estado e da população.

No que diz respeito ao papel Estado, Soares (2006) argumenta que no âmbito da União há uma fragmentação no campo da segurança pública e uma ausência de laços orgânicos na esfera da coordenação das políticas públicas, que por sua vez deveriam ser inteligentes, pluridimensionais, intersetoriais, sensíveis as especificidades locais, em larga escala, sobretudo devido ao cenário brasileiro caracterizado por altos níveis de desigualdade, pobreza, e pela qualidade vida degradável, deficiências na escolaridade e precariedade no acesso aos direitos;

elementos que facilitam crises familiares, geram vulnerabilidades, baixa autoestima, sentimento de exclusão, estigmatizações e invisibilidade social cuja consequência é o agravamento do quadro de violência criminal que afeta principalmente a juventude pobre e negra do sexo masculino, redundando assim num tremendo genocídio.

Se levarmos em consideração a trajetória da segurança pública no Brasil, percebemos que, ao longo dos anos essa política seguiu pautada numa ideologia dominante, com características repressoras, como identificar, combater e eliminar o inimigo. No tocante ao estado do Rio de Janeiro, Cerqueira (1996) argumenta que a política de segurança do estado é o enfrentamento, ou seja, o confronto é a estratégia de combate à violência, no entanto, ele aponta que:

[...] a política de enfrentamento (combate ao criminoso) produz mais mortes, mais feridos, tem um custo social mais elevado com pouco ou reduzido impacto no âmbito da criminalidade. Tal política é limitada por só atender a determinados crimes de rua, deixando de fora do seu alcance outros tipos de crimes mais sofisticados e que não têm necessariamente as ruas como seu principal cenário de atuação. (CERQUEIRA, 1996, p. 194)

A política de segurança pública vigente no estado do Rio de Janeiro segue essa lógica, visto que, implica num enfrentamento armado que visa a destruição do suposto “inimigo” que seriam no caso, os criminosos e “suspeitos” cuja violência atingiria drasticamente os “cidadãos honestos” e, portanto, ensejaria um rigoroso combate, pois, de acordo com a prática das autoridades policiais este inimigo interno estaria nas favelas, teria cor e aparência definidas e sua descartabilidade seria assegurada frente ao corpo social, especialmente no senso comum das classes média e alta (Justiça Global, 2004). Nesse sentido, Malaguti diz que:

A virada do século XX para o XXI reificou no neoliberalismo as marcas bélicas na segurança pública, realizando o que Wacquant chama de guerra contra os pobres substitutiva da guerra contra a pobreza. Essa onda punitiva com características de guerra e a militarização da segurança pública são fenômenos estabelecidos pelo videocapitalismo financeiro ao redor do mundo. No Rio de Janeiro as UPP's são seu grande experimento. Travestidas de "policiamento comunitário", representam uma ocupação militarizada e intensiva de algumas favelas. (MALAGUTI, 2015, p. 8)

É importante destacar que, quando Malaguti (2015) se refere ao “videocapitalismo”, faz alusão ao termo usado por Vasconcellos (apud Salles, 2006) quando fala do capital vídeo financeiro, isto é, a junção do banco com a grande mídia, haja vista que, na concepção dele, ambos estão interligados, dessa forma Vasconcellos diz:

Há um entrosamento entre os dois, sendo que no Brasil o vídeo estrutura o capitalismo bancário, no seguinte sentido: a televisão é um órgão, é uma ponta-de-lança do capital financeiro, dos interesses internacionais. Então, nós estamos vivendo num país específico, pois em todo lugar você tem a televisão e o banco. Mas, no Brasil, o peso do vídeo é absolutamente determinante. Por quê? Porque somos uma sociedade ágrafa, ou seja, a população não conhece as letras e todo mundo vê televisão. De modo que a televisão é um agente que está na infraestrutura econômica. Não é mais aquela superestrutura ideológica que se pensava antigamente. Não. A televisão é um componente fundamental do processo político. A televisão faz o Estado; a televisão determina o rumo da consciência. A televisão determina a atitude da nossa vida. Isso tudo está estruturado nessa fusão com o banco, com o capital financeiro, sobretudo o internacional, que é quem banca a mídia. (VASCONCELLOS, 2006, s/pg apud SALLES, 2006, s/pg)

Pois bem, é em decorrência dessa política com características repressoras, alicerçada no enfrentamento armado que surgem os altos índices de homicídios do estado, que estão diga-se de passagem, em níveis alarmantes, visto que o Rio de Janeiro era em 2014 o estado na região sudeste com a maior taxa de homicídios por arma de fogo, sendo os homens a maioria das vítimas. Como se não bastasse, no que tange à cor das vítimas, se em 2003 morriam proporcionalmente 71,7% mais negros que brancos, em 2014 essa taxa subiu para 158,9% de mortes de negros em relação a brancos segundo Waiselfisz (2016).

3.2. Um breve resgate histórico sobre o contexto de surgimento da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro

Bretas (1996) relata que no período colonial as bases de fundação da nossa sociedade foram construídas sobre a aliança da coroa portuguesa que por sua vez, distribuíam justiça e proteção em troca de trabalho e obediência. Na sociedade escravista, a hierarquia social obedecia uma estrutura em que o paternalismo e a autoridade fundados na liberdade, propriedade e riqueza, dava à luz uma justiça informal, única fonte de justiça em função da ausência do Estado e de uma justiça propriamente dita.

A época, o instrumento de concessão de justiça era a proteção concedida por alguma autoridade, a saber, um proprietário de terras ou um membro da burocracia do Estado. Autoridade e riqueza eram elementos essenciais na obtenção das funções públicas de justiça. No século XIX, tanto juízes de paz quanto autoridades policiais compunham as elites locais compreendendo funções não remuneradas e destinadas a quem tivesse prestígio. Substituir esse

modelo de autoridade tradicional vigente até então, por uma justiça do Estado impessoal e profissional enfrentou, segundo Bretas (1996), forte resistência.

Nos dias atuais o poder de justiça está centralizado nas mãos de poucos membros de uma elite de classe média e alta, porém, àquela época segundo Bretas (1996), o Estado indicou celebridades locais para assumir as funções de justiça e atuar como juízes e autoridades policiais. Estes por sua vez, foram investidos de amplo poder para regular pequenos conflitos e tratar de pequenas causas, tomando decisões na vida das pessoas que não dispunham de outras instâncias para recorrer. Embora o poder atribuído às autoridades policiais, bem como o interesse em exercer essas funções tenha diminuído ao longo do século XIX, o papel dos policiais como provedores da regulação social permaneceu, todavia, a função que antes era consequência do prestígio transformou-se numa fonte dele.

Segundo Bretas (1996), policiais utilizavam seu papel de agentes do Estado para construir sua própria rede de clientes e o exercício da autoridade destes estava mais perto do cotidiano popular, representando uma força que qualquer pessoa preferiria ter ao seu lado e não contra si. No que diz respeito ao Rio de Janeiro:

Os estudos sobre a polícia no século XIX no Rio de Janeiro sempre concentraram sua atenção na repressão, tendo dificuldades em explicar porque as pessoas continuavam a recorrer à polícia. A nossa hipótese é que num mundo onde as hierarquias estabelecidas estavam se desfazendo, e uma multidão de novos atores – tanto imigrantes como migrantes do interior – ignoravam as formas tradicionais de autoridade, a polícia exercia um papel fundamental para oferecer uma justiça alternativa acessível e rápida. (BRETAS, 1996, p. 215)

Bretas (1996) aponta que o medo da desorganização social que acometia o Rio de Janeiro no final do século XIX refletia no pensamento da elite. O tema central era o controle da pobreza urbana, e apesar da autoridade exercida pelo policial na regulação de pequenas disputas não fosse a preocupação dos intelectuais, esta tornou-se uma atribuição fundamental para um novo profissional que surgia. Este era o novo policial, um pequeno funcionário do Estado que por sua vez não era obrigado a cumprir nenhuma exigência para exercer sua função, todavia era imbuído de grande poder para interferir na vida das pessoas. Quanto a isso, Bretas diz que:

Sua autoridade como policial se estendia por todo o seu dia a dia, fazendo deles árbitros em disputas de vizinhos, ou levando-os a intervir quando viam algo que lhes parecia irregular ou um conflito real ou potencial. O exercício da autoridade não era apenas um instrumento capaz de dar o rumo desejado para as situações encontradas, mas era também sacralizado como uma marca, fazendo daqueles que não

reconhecessem essa condição especial uma ameaça à ordem do estado, mais do que ao pequeno funcionário. (BRETAS, 1996, p. 215)

Os policiais eram aliados valiosos à medida que dispunham da capacidade de mover-se da função privada para a função pública, porém, quando desafiados em seus interesses pessoais podiam investir-se do manto de autoridade para fazer valer sua vontade e punir os desobedientes e, embora a população reagisse com frequência à autoridade auto investida dos policiais, Bretas (1996) assevera que era sempre melhor quando se podia ter a polícia do mesmo lado. Ademais, as pessoas chamavam a polícia para intervir nos assuntos mais variados, desde casos civis e disputas domésticas a qualquer matéria em que tivessem que contornar uma oposição. No tocante à lei, ele declara que:

A lei e seus representantes não eram valores absolutos, mas instrumentos para atingir determinados fins, e o apoio de policiais podia significar a dispensa do cumprimento de requisitos legais. Na maioria dos casos [...] a polícia se sentia com liberdade para evitar as formalidades da lei e agir da forma que lhes parecesse mais correta. (BRETAS, 1996, p. 216)

Bretas (1996) afirma que era nesta condição de assegurador de direitos mais do que de leis, que os policiais eram chamados com frequência para decidir disputas trabalhistas. Os patrões desejavam que a polícia fizesse seus empregados trabalharem, por outro lado os trabalhadores queriam que a polícia pressionasse seus empregadores quando as condições de trabalho eram injustas. Policiais em geral não tinham grande simpatia por grevistas, por exemplo, no entanto, identificavam-se melhor com trabalhadores que encontravam dificuldades na hora de receber seus salários. Dessa forma conforme descrito por Bretas, no que tange a atribuição policial de regular os conflitos, esta fica mais evidente nas questões individuais que nas coletivas, em que a polícia se sentia mais capaz de fazer valer seus próprios valores. Nesse sentido, ele argumenta que:

Os policiais tentavam satisfazer aos que os procuravam, e convocavam os envolvidos para audiências onde soluções eram arbitradas a partir do suposto bom senso da autoridade policial. A maior parte deste tipo de trabalho não aparece nos registros policiais, pois eram percebidos como fora da esfera criminal, e portanto não faziam parte do que era considerado o verdadeiro trabalho policial. (BRETAS, 1996, p. 217)

As pessoas tinham noção da importância de ter o apoio da polícia nas mais diversas questões de disputas envolvendo vários assuntos que não cabe enumerar agora, todavia, a polícia por sua vez usava o poder que possuía para barganhar quando precisava de algum tipo

de assistência. A imagem da polícia não era positiva, portanto era importante ter algum apoio público. Ademais, as situações em que a polícia era convocada para auxiliar nos conflitos sempre poderia evoluir para alguma questão que ameaçasse a ordem pública (Bretas, 1996).

Ao falar da questão habitacional no Rio de Janeiro, Bretas (1996) aponta que, as reformas urbanas de 1904 diminuíram o número de casas que haviam no centro da cidade, restando como opção as favelas que estavam começando a se desenvolver nas encostas dos morros. Casas divididas em vários quartos, com muitas pessoas geravam conflitos e problemas para compartilhar áreas comuns, sobretudo pela falta de privacidade. Barulho, álcool, sambas eram algumas das questões entre vizinhos utilizadas para envolver e chamar a atenção das autoridades policiais. Nesse contexto, segundo Bretas:

O papel da polícia podia ser o de oferecer uma fonte de resolução de conflitos quando não havia outra próxima ou reconhecida pelas partes, ou podia também agir em substituição a uma figura de autoridade ausente ou incapaz de fazer valer essa autoridade. (Bretas, 1996, p. 219)

De acordo com Bretas, na decisão dos resultados de conflitos, como por exemplo em casos de agressão de um homem à sua esposa, os valores pessoais dos policiais eram fundamentais. Nas palavras de Bretas (1996, p. 220) “a justiça era apenas mais uma ameaça empregada pela polícia na busca da ordem”. A esse papel exercido pela polícia, Lawrence Sherman e Robert Percival (apud Bretas, 1996, p. 220) denominaram de “os porões da justiça criminal”. O objetivo era evitar que as pequenas causas lotassem a corte, portanto ofereciam um sistema alternativo e mais próximo do público de audiências e decisões que era, em diversos casos, a única forma disponível para grande parcela da população (Bretas, 1996). No entanto, quando uma pessoa recorria a polícia em busca de uma solução para um determinado conflito, Bretas assevera que:

Eles poderiam tentar reintroduzir algum elemento regulador em suas vidas, conduzido por pessoas com poder suficiente para fazer valer suas decisões – não importando quão estranhas a legalidade estas fossem – decisões estas baseadas no conjunto de valores e preconceitos do senso comum, muito mais do que restritas pela letra da lei. Os policiais se envolviam nos casos e reagiam da mesma forma que as pessoas comuns, buscando soluções para problemas. Eles as vezes deixavam seus sentimentos passar para seus registros, transformando suas tentativas de ajudar os necessitados soar como folhetins baratos. (BRETAS, 1996, p. 220)

Nessa perspectiva Bretas (1996) argumenta que ao começar pela autoridade oficial ratificada pelo estado, a polícia desenvolveu um outro tipo de autoridade, que por sua vez

competia ou ultrapassava o seu papel oficial. A partir das atribuições advindas do prestígio que se originaram num tempo em que a autoridade policial era exercida por pessoas não profissionais da elite, numa sociedade com poucas fontes capazes de oferecer justiça à população, a polícia tinha esse papel, de agir na vida das pessoas como juiz sem direito a recurso. Dessa forma, para os que não tinham recursos para recorrer à intervenção do estado, a polícia era o único estado possível.

Não podemos deixar de mencionar que os elementos que elencamos até aqui têm uma estreita relação com o processo de formação desses profissionais, de modo que, os parâmetros que orientam a formação dos policiais militares nos dias atuais estão associados à maneira como polícia e segurança pública veio se desenhando no Brasil ao longo dos anos. A estrutura fechada, hierarquizada, e a rígida disciplina, bem como a agressividade e o estímulo ao confronto belicista impostos pelo militarismo vem desde a academia, e, complementados pela ausência ou o insuficiente debate sobre os direitos humanos durante a formação, produz um policial dotado de um comportamento por vezes autoritário, arrogante, agressivo e sem a compreensão do compromisso social que ele deve ter com a sociedade (Barros, 2015), levando-o muitas vezes a agir nas ruas sem refletir.

De acordo com França (apud Guimarães, 2016) no treinamento da polícia militar ao redor do país, o que predomina é a “pedagogia do sofrimento”, que por sua vez acaba alimentando a violência desses profissionais nas ruas. O termo “pedagogia do sofrimento” utilizado por ele serve para caracterizar esse modelo de polícia militar cuja educação é baseada em valores como masculinidade, virilidade e exaltação ao combate bélico. Segundo França:

A crença geral é que o treinamento baseado em violência psicológica, moral e até física é necessário para condicionar o corpo e a mente dos soldados para vencer o medo e o perigo e ter coragem para o embate no que seria uma guerra urbana, afirma França, que relaciona o fenômeno ao que aponta como "herança ditatorial" das PMs brasileiras. (FRANÇA, 2012, 464 apud GUIMARÃES, 2016, s/pg)

Conforme ressalta Alves (2015, p. 423) “no processo de formação aplicado aos policiais militares, fica evidente uma distorção dos educandos sobre o que possa significar humanização”. Nesse sentido, Alves traz à tona estudos e pesquisas realizados por França que destacam que:

[...] a formação da identidade policial-militarizada ocorre antes da construção da identidade policial-humanizada, ocorrendo um desvirtuamento dos valores essenciais como cidadania e direitos humanos, nessa dinâmica de controle, o processo de mudança da cultura policial presa ao militarismo, inviabiliza qualquer tomada de

consciência de seu papel enquanto profissional e cidadão. (FRANÇA, 2012, p. 461 apud ALVES, 2015, p. 423)

Isso acontece porque a orientação que rege a política de segurança pública do nosso país, é uma orientação que estimula uma ação policial belicista, voltada para o confronto e eliminação do inimigo, assim, pretende-se formar um combatente e não um agente da segurança pública, investigativo, que aja com inteligência e desenvolva sua atividade numa perspectiva comunitária de garantia e defesa de direitos da população. Essa é a lógica que atravessa a formação do policial militar desde a academia.

De acordo com Batista (apud Barros, 2015) dentro do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP no Rio de Janeiro, por exemplo, a cultura dos instrutores não visa formar simplesmente policiais, busca formar combatentes conforme mencionamos no parágrafo anterior. Quanto às aulas que eram ministradas no curso de formação Batista diz:

As instruções, as aulas que são ministradas no CFAP desde o início elas começam a mudar o viés do camarada. A minha turma não teve nem aula de direito penal, não teve aula de direito constitucional, não teve aula de filosofia, de sociologia. A gente chegava na sala de aula, sentava, o instrutor falava meia dúzia de anedotas da história da polícia militar e o resto é contando caso (matou fulano, prendeu ciclano). Dentro do próprio ambiente ali, os outros oficiais que coordenavam o curso só tinham um objetivo: deixar o cara aguerrido, endurecido, fazer esse recrudescimento da moral do indivíduo para ele não demonstrar piedade, covardia. Eles acreditam que se o camarada endurecer bastante ele pode preservar a própria vida com isso. Mas isso é ruim: você cria um cachorrinho bitolado que não consegue enxergar as coisas ao redor como elas são. (BATISTA, 2015, s/pg apud BARROS, 2015, s/pg)

Ex-policiais têm vindo a público através dos diversos meios de comunicação criticar a formação da polícia militar centralizada na servidão aos oficiais e desenvolvida num ambiente em que abusos psicológicos, físicos e disciplinares são comuns (Barros, 2015), sem falar nos regulamentos disciplinares que segundo Cano (apud Barros, 2015) são obsoletos e antidemocráticos, e não foram feitos para proteger a população nem o policial, antes, foram criados para garantir a hierarquia e a disciplina dentro da corporação. Barros traz à tona um depoimento que reflete em que perspectiva é realizado o treinamento que faz parte da formação desses profissionais ao redor do país:

Às vezes, era hora do almoço e os superiores ficavam no meu ouvido gritando que eu era um monstro, um parasita. Parecia que tava adestrando um cachorro. O soldado é treinado pra ter medo de oficial e só. O treinamento era só mexer com o emocional, era pro cara sair do quartel igual a um pitbull, doido pra morder as pessoas. Como é que eu vou servir a sociedade desse jeito? É ridículo. O policial tem que treinar o

raciocínio rápido, a capacidade de tomar decisões. Hoje se treina um policial parece que está treinando um cachorro pra uma rinha de rua. (ABRANTRES, 2017, s/pg apud BARROS, 2017, s/pg)

Barros (2015) enfatiza que o assédio moral é uma regra nos cursos de formação da polícia militar cujo objetivo principal é imprimir a cultura militar no futuro soldado, assim, há pouco aprendizado teórico em temas como direito penal, constitucional e direitos humanos, além da sujeição a regulamentos disciplinares rígidos.

A questão que fica é: como estimular um profissional que tem seus direitos violados num processo formação que deveria ensiná-lo a defender os direitos da população, a respeitar o direito dos outros? O policial que no exercício da sua atividade profissional viola os direitos de alguém que é alvo da sua ação pode estar reproduzindo o que ele incorporou na academia durante o seu processo de formação na academia. Cano (apud Barros 2015) observa que os policiais têm seus direitos humanos lesados constantemente, dessa forma, como queremos que eles respeitem os direitos humanos dos cidadãos quando eles como seres humanos e trabalhadores não temos seus direitos respeitados.

3.3. Dados da letalidade da PMERJ e o perfil da população carcerária no estado do Rio de Janeiro

A ideia deste item é trazer alguns dados de fontes diversas que apontam para evidências de uma seletividade na ação repressiva da polícia militar no Estado do Rio de Janeiro. Esta seletividade é orientada por uma lógica que leva em consideração a cor da pele, condição socioeconômica e local onde residem esses indivíduos ou grupos, e por sua vez, além de resultar num trato diferenciado em relação a negros e brancos, provoca um maior número de mortes e encarceramento de pessoas negras, pobres e moradores de periferia do que de pessoas brancas, de classe média ou alta que residem nos grandes centros urbanos.

Outro elemento fundamental que destacamos neste item e que é de suma importância refletir, diz respeito às condições em que os policiais militares do estado do Rio de Janeiro desempenham suas atividades, bem como a quantidade alarmante de policiais mortos no estado nos últimos anos, vitimados em confrontos no exercício da sua profissão, ou em folga do serviço.

O artigo 144 da Constituição Federal institui a Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Os parágrafos 5º e 6º asseveram que, às polícias

militares, enquanto forças auxiliares e reserva do Exército, cabe o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública (Brasil, 1988). No que diz respeito à atividade policial, segundo a ONU (2001, p. 47), “todas as atividades da polícia deverão respeitar os princípios da legalidade, necessidade, não discriminação, proporcionalidade e humanidade”. Além disso, o documento produzido pela ONU destaca que os agentes policiais são parte integrante da comunidade e têm o dever de servi-la (ONU, 2001).

No entanto, ao analisarmos dados sobre a letalidade da polícia militar, e o perfil da população carcerária do Estado do Rio de Janeiro, levando em consideração que no Brasil o principal método de punição é a privação de liberdade, e verificarmos conforme diz Segato (apud Abrahão, 2016), “el color de la carcel”, isto é, a cor do cárcere, e a cor das vítimas dos homicídios, bem como sua condição social, podemos perceber que o princípio da não discriminação que deveria permear as atividades da polícia militar, está deveras distante de materializar-se na realidade. A questão é, até que ponto a cor da pele, a condição socioeconômica e o lugar que alguém reside tem influência na abordagem e no trato da polícia militar do estado do Rio de Janeiro em relação a negros e brancos? Vejamos:

No Brasil, homens, jovens, negros são em sua maioria vítimas de homicídios no Brasil. A cada 100 pessoas assassinadas, 71 são negras, e além disso, conforme ressaltamos na introdução, negros tem 23,5% mais chances de serem assassinados do que brancos. Enquanto a taxa de homicídios de negros aumentou 18,2% entre 2005 e 2015, a taxa de homicídios de não negros reduziu 12,2% no mesmo período (IPEA, 2017).

No estado do Rio de Janeiro a taxa de homicídios por arma de fogo em 2014 era de 12,4% em relação a população branca, contra 29,1% em relação à população negra. De acordo com os dados, entre 2014 e 2015 o estado do Rio além ter a maior taxa de homicídios por arma de fogo cujas vítimas eram em sua maioria homens, negros entre 15 e 29 anos, era o segundo no ranking que possuía a polícia que mais mata civis (Waiselfisz, 2016).

Entretanto, não podemos ignorar a questão da vitimização de policiais militares que também constitui um elemento importante no debate. Conforme os dados da Fundação Getúlio Vargas, veiculados pelo jornal “O Globo”, o estado do Rio de Janeiro tinha em 2015 a maior taxa de mortalidade policial no Brasil, somando um total de 98 policiais mortos à época, isto é, 0,6 para cada 100 mil policiais (Werneck, 2017).

Um levantamento feito pelo MP/RJ publicado em Janeiro deste ano revelou que no ano passado 138 policiais foram mortos no Estado do Rio de Janeiro, quatro delas causadas por

suicídio, disparo acidental e acidente de serviço. Deste total, 111 estavam na ativa e 27 eram inativos. Dos que estavam na ativa, 30 estavam de serviço e 81 de folga. De acordo com a notícia veiculada pelo Estadão através do seu site na internet, até o início de Maio de 2018, 47 policiais haviam sido mortos no Estado do Rio (MP/RJ, 2018).

De acordo com o ISP/RJ (apud Soares, 2018) em Janeiro de 2018, 66 pessoas foram mortas na cidade do Rio de Janeiro em operações da polícia, o maior número registrado na cidade nos últimos de anos no mesmo mês. Das 66 pessoas, 48 eram negras ou pardas, 4 eram brancas. Das 53 vítimas cuja idade havia sido informada, 60% tinham entre 21 e 29 anos. De acordo com Machado e Noronha:

O aparelho policial adotou, nos últimos vinte anos, uma orientação violenta que, prescindindo de mediações legais, vem causando um alto número de mortes de pessoas predominantemente jovens do sexo masculino, com idade variando entre 15 e 29 anos, pobres, moradores de periferia e negros (Paim, 1996). (MACHADO; NORONHA, 2002, p. 216)

Tanto os índices da letalidade quanto da mortalidade de policiais militares no estado do Rio são alarmantes e talvez sejam um reflexo da forma como a PMERJ se relaciona com as camadas mais baixas da sociedade, isto é, resultados da atividade policial da PMERJ cuja ação além de seletiva é extremamente belicista e voltada para o confronto armado conforme ressaltamos anteriormente. A polícia age segundo Duarte (apud FENAPEF, 2016) transformando as pessoas que residem nas favelas em inimigos a serem combatidos dessa forma ele destaca que:

Quando se concentra recursos bélicos em comunidades e se faz policiamento com fuzis e tanques de guerra nas favelas, como foram as ocupações policiais para a implementação das UPPs [Unidades de Polícia Pacificadora, no Rio de Janeiro], está se construindo o inimigo. Por que não ocupam Copacabana, Leblon ou Jardim Botânico com tanques e fuzis?”, questiona. “Há sempre uma trincheira, mesmo que não seja visível, que separa o militar das demais pessoas. Essa trincheira está na própria constituição do militar. Nós somos ensinados a isso”, explica o tenente. Por isso, ele defende que a condição para que se “possa ter o policial como um trabalhador é, primordialmente, desmilitarizá-lo. (DUARTE, 2016, s/pg apud FENAPEF, 2016, s/pg)

No entanto, um elemento que merece destaque nessa discussão diz respeito às condições de trabalho desses profissionais. Calazans faz alusão a Minayo, Souza e Constantino quando falam das condições de vida, trabalho e saúde dos policiais da PMERJ. Segundo ela, a estabilidade, a segurança e os direitos trabalhistas materializados por meio do concurso público,

bem como o status e possibilidade ascensão que impulsionam diversas pessoas a buscarem o serviço público junto a polícia militar, com o tempo dão lugar à insatisfação em função da trajetória de vulnerabilidade proporcionada pela lógica da polícia militar, isto é, a hierarquia, as relações de poder, o surgimento de doenças ocupacionais e todo o sofrimento e mal-estar surgidos em decorrência do exercício da profissão que leva por vezes, policiais a cometerem suicídio (Minayo, Souza e Constantino, 2008 apud Calazans, 2010).

Segundo Minayo, Souza e Constantino (apud Calazans, 2010) dentre os motivos que geram insatisfação encontram-se a falta de qualidade na alimentação, a questão dos salários, a falta de reconhecimento, a centralidade que o trabalho de caserna impõe à vida pessoal e social, o sofrimento imposto pela perda de colegas e a forma como a rotina diária da corporação lida com esses sofrimentos.

Essas condições de trabalho extremamente adversas e precarizadas a que esses trabalhadores estão subordinados também contribuem para que esses profissionais sejam ao mesmo tempo vítimas desse mesmo modelo de política de segurança pública que constroem engendrado pelo Estado, que por sua vez é pautado numa lógica de controle e extermínio e produz uma violência dupla, na medida em que acomete civis e policiais militares.

Nesse sentido Calazans argumenta que esses profissionais apresentam um elevado grau de sofrimento no desempenho de suas atividades devido em parte à crescente violência resultante da atividade policial; e também pela falta de reconhecimento social. O conceito negativo emitido sobre eles pela população está arraigado na cultura e além disso, legitima e naturaliza a violência que os vitima muito mais que a qualquer outro profissional durante a jornada de trabalho e nos períodos de folga, que é quando aumentam as ocorrências de lesões e traumas de que são vítimas em função de sua inserção nos chamados “bicos” – atividades de segurança desenvolvida fora do horário de trabalho e considerada ilegal.

Em relação à questão geográfica, a ONG Justiça Global traçou um mapa utilizando dados oficiais do ISP/RJ (apud Barreira, 2015), baseando-se na divisão territorial estabelecida pelo próprio instituto, revelando que os homicídios decorrentes de intervenção policial acontecem especialmente na Zona Norte e no subúrbio do Rio, além de lugares como Maricá e Duque de Caxias. Essas informações servem para dar visibilidade a desigualdade da ação repressiva da polícia nos diferentes territórios. Para Lima (apud Barreira, 2015) as áreas mais pobres são locais de mais mortes não por terem mais conflitos, mas por uma série de elementos que envolvem também a ação policial.

"A gente sabe que a polícia mata, mas é preciso que se diga onde: e são nos territórios pobres e periféricos. São territórios onde o Estado se faz presente com o braço armado e onde estão mais ausentes as garantias de políticas públicas. São áreas abandonadas, de menor interesse econômico e turístico, onde o discurso de enfrentamento e de guerra às drogas é autorizado, a sociedade não se contrapõe. Lá, os direitos são relativizados. De uma maneira geral, a sociedade não se importa com aquelas vidas, como se fossem descartáveis" (LIMA, 2015, s/pg apud Barreira, 2015 s/pg).

No que tange a população carcerária, de acordo com o Relatório de Informações Penitenciárias de junho de 2014, o Brasil possuía até dezembro do referido ano, mais de 622.000 presos, a quarta maior população carcerária do mundo. Destes, 55% tinham entre 18 e 29 anos, 61,6% eram negros (pretos e pardos) e 75,08% tinham até o ensino fundamental completo. Segundo o levantamento do Relatório, a situação do estado não é muito diferente, uma vez que 42% da população carcerária do estado do Rio de Janeiro era composta por jovens entre 18 e 24 anos, e 71,6% por negros, em contrapartida, apenas 27,8% eram brancos. Cerca de 66% possuíam ensino fundamental incompleto e mais de 90% eram homens. Portanto, a população carcerária do estado à época, era composta majoritariamente por homens, jovens, negros, de baixa escolaridade (Moura e Ribeiro, 2014). No tocante a ação repressiva da PMERJ, além da questão étnico-racial, os dados revelam uma relação íntima entre letalidade e pobreza e encarceramento.

Os elementos que elencamos acima evidenciam uma violência dupla por parte do Estado. Primeiramente permeando o espaço social de maneira seletiva com seu braço repressivo vitimando majoritariamente homens, negros, pobres e moradores de periferia. Por outro lado o Estado é corresponsável pelas mortes de dezenas de policiais que estão inseridos nessa lógica perversa combate ao inimigo que usa o discurso do combate à criminalidade, à violência e às drogas para exercer controle sobre as camadas mais empobrecidas da população no estado do Rio. Dessa forma tanto os civis quanto os policiais militares são vítimas desse contexto de violência e barbárie que vive o estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente trabalho propomos pensar como nos dias atuais a reprodução do racismo na atividade policial da PMERJ permanece como uma realidade no nosso país engrossando o caldo do preconceito, da discriminação e da criminalização com os negros que constitui o segmento mais pauperizado da população brasileira.

Considerando a importância da reflexão histórica para compreendermos a realidade social, fizemos inicialmente um breve resgate sobre formação social e histórica da sociedade brasileira para pensar a questão do racismo que constitui um aspecto da realidade. Vimos que, os brancos europeus importaram da África para o Brasil uma “mercadoria” que povoou o nosso país servindo como mão de obra ao longo dos anos, submetido a condições extremas de exploração da sua força de trabalho. Uma “mercadoria” que trabalhou, produziu, desenvolveu a economia brasileira regando o solo desse país com o seu suor, todavia, apesar de todo o trabalho desenvolvido sob condições de profunda exploração, não tinham qualquer participação na riqueza que produziam, haja vista que tais riquezas eram expropriadas pela aristocracia branca.

Estamos falando dos negros africanos escravizados, cuja vinda marcou culturalmente a sociedade brasileira de diversas formas, de modo que, a desigualdade social e econômica entre brancos e negros, também expressa no racismo, no preconceito e na discriminação esteve presente na formação e no desenvolvimento do país desde sempre. Isso significa dizer que o racismo no Brasil é uma questão estrutural que não se manifesta apenas a partir de ofensas e xingamentos, mas se expressa também na invisibilidade dos negros, a construção de estereótipos preconceituosos, na negação de direitos e na desigualdade de condições e oportunidades que ampliam substancialmente o abismo entre negros e brancos no Brasil (Hercog, 2017).

Discorreremos um pouco sobre como as desigualdades sociais e econômicas afetam a população negra no Brasil e como essas desigualdades são escamoteadas pelo mito de uma democracia que afirma haver uma igualdade racial que na verdade, não se materializa na realidade quando analisamos os índices que dizem das condições concretas e objetivas de vida da população negra no Brasil. Dessa forma, essas desigualdades acabam sendo encobertas por uma "cortina de fumaça" que tenta negar a existência de racismo na sociedade brasileira.

Em seguida refletimos sobre a seletividade da ação repressiva da polícia militar, que é uma ação extremamente belicista, voltada para o confronto, e focada num segmento particular da população, a saber, negros e pobres. Nessa reflexão trouxemos outros elementos, como a questão do papel do sistema de justiça e da mídia no processo de criminalização da pobreza, isto é, a associação entre crime e pobreza, na construção política do crime, e do estereótipo do criminoso, bem como na difusão desse estereótipo e do medo, haja vista que conforme vimos anteriormente, o medo é uma ferramenta valiosa nas mãos do governante.

Após essa reflexão, recuperamos alguns elementos da trajetória de construção da segurança pública no Brasil e do surgimento da polícia militar do estado do Rio de Janeiro e refletimos sobre a letalidade e seletividade das ações da PMERJ com base em alguns dados e informações extraídas de diversas fontes de pesquisa.

A partir desses elementos, é possível perceber que a ação repressiva, excessivamente belicista da polícia militar, voltada para o confronto armado e para o combate ao inimigo, focada num segmento particular, mais pauperizado da população brasileira que por sua vez é constituído por negros não é uma mera casualidade.

Em outras palavras, o desenvolvimento da atividade policial da polícia militar é resultado de uma orientação específica a um determinado tipo de política de segurança pública, que atravessa a formação do policial militar desde academia, e por sua vez se expressa na sua ação concreta podendo ser observada tanto nos dados oficiais que tratam da própria ação policial, nos dados das abordagens, registros de ocorrências e índices da letalidade policial em relação aos policiais que morrem e no tocante à população que sofre na pele e no corpo as mazelas da ação belicista da polícia, quanto no encarceramento em massa no nosso país.

Conforme dissemos anteriormente, a ausência ou insuficiência de um debate sistematizado acerca do racismo e dos direitos humanos durante o processo de formação do policial militar na academia não constitui uma questão aleatória, um problema de gestão ou uma deficiência relacionada ao projeto político pedagógico da formação desses profissionais, antes, o que há é uma orientação a uma política pública que comunica a necessidade de uma qualificação profissional voltada para o confronto.

Ademais, conforme já havíamos ressaltado a formação desses profissionais, envolvem práticas e regulamentos centralizados na servidão aos oficiais que são desenvolvidas num ambiente em que abusos psicológicos, físicos e disciplinares são corriqueiros, o que por sua vez representa um desrespeito aos direitos humanos desses trabalhadores (Barros, 2015).

Além disso, vimos que as condições de trabalho não são as melhores. Aliás, as condições de trabalho a que são submetidos os policiais militares no estado do Rio de Janeiro e em todo o Brasil são terríveis têm repercussões no desenvolvimento da atividade policial. Quanto a isso, Cano (apud Letieri, 2017) assevera que más condições de trabalho, salários atrasados, baixa-autoestima, desvalorização da carreira, alto nível de mortalidade e estresse, códigos disciplinares extremamente arbitrários, deficiências no equipamento e na atenção psicológica, fazem parte da realidade da PMERJ e das polícias militares de todo o Brasil, e esses elementos têm repercussão no trabalho desses profissionais, cuja agressividade é uma das consequências dessas condições, somada à doutrina de guerra e a demanda social por uma polícia truculenta.

A polícia militar do estado do Rio de Janeiro é a polícia que mais morre no mundo, todavia, não é coincidência que o policial militar que é um profissional mal remunerado, levando em consideração o risco que a profissão oferece, que expõe por diversas vezes a sua vida ao perigo, e desenvolve suas atividades sob condições de trabalho extremamente precarizadas, seja, conforme citamos anteriormente, majoritariamente negro, e que a ação belicista que ele incorpora e implementa seja voltada para essa mesma população.

Em outras palavras, uma vez que essa ação belicista é voltada para um determinado segmento da população, isto é, o extrato mais pauperizado da classe trabalhadora, composto majoritariamente por negros, configura-se então uma política de controle e extermínio que vem resultando num genocídio da população negra no Brasil. Logo essa ação belicista constitui uma ação orientada para o controle dessa população e como resultado dessa lógica temos policiais militares, isto é, trabalhadores, em sua maioria negros e pobres, vitimando em sua maioria, negros e pobres, ou seja, trabalhadores controlando trabalhadores.

Dessa forma, o que temos não é a conformação de uma política aleatória, antes, fazendo alusão ao conceito de Wacquant (2003) que utilizamos no início do trabalho, o que temos é uma gestão penal da pobreza, que apresenta uma focalização direcionada a segmentos específicos da classe trabalhadora em um período de precarização das relações de trabalho e de não garantia de direitos pelo Estado. Uma violência dupla por parte do Estado, vitimando tanto civis quanto policiais militares provocando um verdadeiro genocídio negro.

REFERÊNCIAS

ABRAHÃO, Mayara. **O racismo como herança colonial**. 2016. Disponível em: <<https://circuitoacademico.com.br/2016/05/03/o-racismo-como-heranca-colonial/>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

ACADEMIA DE CIÊNCIAS DE LISBOA. **Dicionário da Língua Portuguesa**. Lisboa: Verbo, 2001;

ALVES, Geni Francinelle dos Santos. Educação em direitos humanos e formação do policial militar: uma análise intercultural entre humanização e militarização. **Revista Espaço do Currículo**, Paraíba, v. 3, p.417-425, set. 2015. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/rec/article/view/rec.2015.v8n3.417425>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

ASSIS, Dayane Nayara Conceição de. Corpos negros e representação social no Brasil: uma discussão de gênero e raça. **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as - ABPN**, Bahia, v. 9, n. 21, p.123-134, fev. 2017. Disponível em: <<http://abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/231/248>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

BARREIRA, Gabriel. **Mapa 'Onde a Polícia Mata' no RJ vê relação da letalidade com pobreza**. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/12/mapa-onde-policia-mata-no-rj-ve-relacao-da-letalidade-com-pobreza.html>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

BARROS, Ciro. **“A perversão começa na formação”, diz ex-PM condenado**. 2015. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/201ca-perversao-comeca-na-formacao201d-diz-ex-pm-condenado-8569.html>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

_____. **Treinados para rinha de rua**. 2015. Disponível em: <<https://apublica.org/2015/07/treinados-para-rinha-de-rua/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

BASTOS, Élide Rugai. A questão racial e a revolução burguesa. In: D'INCAO, Maria Angela (Org.). **O saber militante: ensaios sobre Florestan Fernandes**. (p. 140-150). Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: UNESP, 1987;

BENTO, Maria Aparecida. S. Branqueamento e Branquitude no Brasil. In: BENTO e CARONE (org.). **Psicologia social do racismo – estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil** - Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. Disponível em: <<http://www.media.ceert.org.br/portal-3/pdf/publicacoes/branqueamento-e-branquitude-no-brasil.pdf>>. Acesso em: 23/06/2018;

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988; Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.asp>. Acesso em: 30 jun. 2018;

_____. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-412868-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

_____. Lei nº 12.288, de julho de 2010. **Institui o Estatuto da Igualdade Racial**; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029 de 13 de abril de 1995, 7.347 de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/Lei%2012.288%20-%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

BRETAS, Marcos Luiz. O informal no formal: a justiça nas delegacias cariocas da República Velha. In: **Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade**, número 2, p.213-222. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 1996;

CALAZANS, Márcia Esteves de. **Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro**. *Cad. Saúde Pública*, Jan 2010, vol.26, no.1, p.206-211. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v26n1/22.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. Política de segurança pública para um estado democrático de direito chamado Brasil. In: **Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade**, ano 1, número 2, p. 191-212. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 1996;

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz. **Democracia racial e homicídios de jovens negros na cidade partida**. Brasília: Ipea, 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2267.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2018;

CHAUÍ, Marilena. **Fundamentalismo religioso: a questão do poder teológico-político**. Em publicação: Filosofia Política Contemporânea: Controvérsias sobre Civilização, Império e Cidadania. Atilio A. Boron, 1a ed. - Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO; São Paulo: Departamento de Ciência Política. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. Abril 2006. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/filopolconbr/Chaui.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

COIMBRA Cecília e SCHEINVAR, Estela. Subjetividades punitivo-penais. In: MALAGUTI, Vera Batista (org.). **Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**, p. 59-68, Rio de Janeiro: Revan, 2012;

CRESS/RJ. **Serviço Social: profissão**. Disponível em: <<http://www.cressrj.org.br/site/servico-social/#profissao>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

CRUZ, Gleice Bello da. A historicidade da Segurança Pública no Brasil e os desafios da participação popular. **Cadernos de Segurança Pública**, Rio de Janeiro: ISP/RJ, v. 04, p.2-7, mar. 2013. Disponível em: <<http://www.isprevista.rj.gov.br/download/Rev20130403.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

DIAS, Rejane. **O panóptico / Jeremy Bentham**. [et al.] ; organização de Tomaz Tadeu ; traduções de Guacira Lopes Louro, M. D. Magno, Tomaz Tadeu. -- 2. ed. -- Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/81000/mod_resource/content/1/TC%20O%20pan%20C3%B3ptico.pdf>. Acesso em: 30 jun 2018;

DUDH. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

DURANS, Cláudia Alves. Questão social e relações étnico-raciais no Brasil. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, número especial, p.391-399, jul. 2014. Disponível em: <<http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/2731/3930>>. Acesso em: 28 jun. 2018;

EURICO, Márcia Campos. A percepção do Assistente Social acerca do racismo institucional. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 114, p.290-310, abr. 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n114/n114a05.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

FAHS, Ana C. Salvatti. **O movimento negro**. 2016. Disponível em: <<http://www.politize.com.br/movimento-negro/>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS. **Eles querem uma nova polícia.** 2016. Disponível em: <<http://fenapef.org.br/46515/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;
FELITTE, Almir. **Por que o militarismo é inadequado para a função policial?** 2018. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2018/02/27/por-que-o-militarismo-e-inadequado-para-funcao-policial/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro.* 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/5117>>. Acesso em: 28 jun. 2018;

FREIXO, Marcelo. **A arma é desmilitarizar.** Disponível em: <<http://www.marcelofreixo.com.br/blog/a-arma-e-desmilitarizar>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

_____. **Desmilitarização:** há que se ter vontade política do Estado. 2013. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/desmilitarizacao-ha-que-se-ter-vontade-politica-do-estado/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

UNFPA. **População negra tem os piores indicadores sociais, alerta UNFPA no Dia pela Eliminação da Discriminação Racial.** 2017. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/novo/index.php/1502-populacao-negra-tem-os-piores-indicadores-sociais-alerta-unfpa-no-dia-pela-eliminacao-da-discriminacao-racial>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

GELEDÉS INSTITUTO DA MULHER NEGRA. **Livro mostra estudo que aponta ascensão do negro na Polícia Militar.** 2010. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/livro-mostra-estudo-que-aponta-ascensao-dos-negros-na-policia-militar/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

GOMES, Nilma Lino. **Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil:** uma breve discussão. Brasília: Ministério da Educação, 2005. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/Alguns-terminos-e-conceitos-presentes-no-debate-sobre-Relações-Raciais-no-Brasil-uma-breve-discussão.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

GUIMARÃES, Thiago. **'Pedagogia do sofrimento' em treinamento alimenta violência policial, diz capitão da PM.** 2016. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2016/01/05/pedagogia-do-sofrimento-em-treinamento-alimenta-violencia-policial-diz-capitao-da-pm.htm>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

HERCOG, Alex. **O racismo estrutural na mídia brasileira.** 2017. Disponível em: <<https://www.alainet.org/es/node/189213>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

IAMAMOTO, Marilda Vilella. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 2003;

IPEA. **Mapa da Violência 2018.** Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2018. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2018;

_____. **Situação social da população negra por estado.** Brasília: IPEA, 2014. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/pub-pesquisas/situacao-social-da-populacao-negra-por-estado-seppir-e-ipea>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

_____. **Atlas da Violência 2017.** Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/170602_atlas_da_violencia_2017.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2018;

JACCOUD, Luciana. Racismo e república: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: THEODORO, M. (Org.). **As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição.** Brasília: IPEA, 2008. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/Livro_desigualdadesraciais.pdf>. Acesso em 28 jun 2018;

JUSTIÇA GLOBAL. **Forças armadas no Rio: a política de massacre aos pobres e negros.** 2017. Disponível em: <<http://www.global.org.br/blog/forcas-armadas-no-rio-de-janeiro-e-o-aumento-da-violencia-politica-da-guerra-aos-pobres-e-negros/>>. Acesso em: 28 jun. 2018;

_____. **Relatório RIO: violência policial e insegurança pública.** Rio de Janeiro: Raiz, 2004. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/relatorios/a_pdf/r_jg_rj_dh_rio_2004.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2018;

LETIERI, Rebeca. **Segurança Pública: quando a vítima é o policial.** 2017. Disponível em: <<http://m.jb.com.br/pais/noticias/2017/02/19/seguranca-publica-quando-a-vitima-e-o-policial/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

MACHADO, Eduardo Paes; NORONHA, Ceci Vilar. A polícia dos pobres: violência policial em classes populares urbanas. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 7, p.188-221, jan. 2002. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/2162/1/a09n7.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

MALAGUTI, Vera Batista. Adesão subjetiva à barbárie. In: BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**, p. 313-318 - Rio de Janeiro: Revan, 2012;

_____. **A questão criminal no Brasil contemporâneo**. Salvador: 2º Fórum de Alternativas Penais: "audiências de Custódia e Desconstrução da Cultura do Encarceramento em Massa", 2016. Disponível em: <https://issuu.com/amilcarparker/docs/caderno_oip_vera_malaguti>. Acesso em: 30 jun. 2018;

_____. Drogas e criminalização da juventude pobre no Rio de Janeiro. In: **Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade**, número 2, p.233-240. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 1996;

_____. Estado de Polícia. In: **Bala perdida – a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação**, Editora Boitempo, 2015. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?id=kE5xCwAAQBAJ&pg=PT117&lpg=PT117&dq=No+Rio+de+Janeiro,+as+Unidades+de+Pol%C3%ADcia+Pacificadora+\(UPPs\)+est%C3%A3o+restritas+ao+espa%C3%A7o+de+favelas,+de+algumas+favelas,+o+que+j%C3%A1+seria+um+ind%C3%ADcio+precioso+para+desvendar+o+que+o+projeto+esconde&source=bl&ots=8Wuaocp59j&sig=iJyfPhqTsxYODJvSm7577schL4&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwiZhOC_tPzbAhVFIZAKHUnxAK8Q6AEIJzAA#v=onepage&q=as%20Unidades%20de%20Pol%C3%ADcia%20Pacificadora%20\(UPPs\)%20est%C3%A3o%20restrita&f=false](https://books.google.com.br/books?id=kE5xCwAAQBAJ&pg=PT117&lpg=PT117&dq=No+Rio+de+Janeiro,+as+Unidades+de+Pol%C3%ADcia+Pacificadora+(UPPs)+est%C3%A3o+restritas+ao+espa%C3%A7o+de+favelas,+de+algumas+favelas,+o+que+j%C3%A1+seria+um+ind%C3%ADcio+precioso+para+desvendar+o+que+o+projeto+esconde&source=bl&ots=8Wuaocp59j&sig=iJyfPhqTsxYODJvSm7577schL4&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwiZhOC_tPzbAhVFIZAKHUnxAK8Q6AEIJzAA#v=onepage&q=as%20Unidades%20de%20Pol%C3%ADcia%20Pacificadora%20(UPPs)%20est%C3%A3o%20restrita&f=false)>. Acesso em: 30 jun. 2018;

_____. Rio de Janeiro: lugar e controle social: In BÈZE, Patrícia Mothé Gliocche (org.), **Direito Penal**, Rio de Janeiro: ed. Freitas Bastos, 2015;

MANDARINO, Ana Cristina de Souza; GOMBERG, Estélio. **Racismos: olhares plurais**. Salvador: Edufba, 2010. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/12063/1/racismos-e-olhares-plurais_ri.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2018;

MARINHO, Gláucia. **A militarização nunca trouxe soluções pra violência**. 2018. Disponível em: <<http://www.global.org.br/blog/militarizacao-nunca-trouxe-solucoes-pra-violencia/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

MARTINS, Marco Antônio. **Negros e pardos são 77% dos mortos pela polícia do Rio em 2015**. 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2016/02/1742551-negros-e-pardos-sao-77-dos-mortos-pela-policia-do-rio-em-2015.shtml>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

MP/RJ. **MPRJ divulga relatório sobre mortes de PMs no Estado em 2017**. 2018. Disponível em: <<https://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/54512>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

MORAES, Elita. **A violência no Brasil: uma questão de raça e classe**. 2018. Disponível em: <<https://esquerdaonline.com.br/2018/06/08/a-violencia-no-brasil-uma-questao-de-raca-e-classe/>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

MOURA, Clóvis. **A história do negro brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Ática S/A, 1992;

MOURA, Tatiana Whately de; RIBEIRO, Natália Caruso Theodoro. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN: Junho de 2014**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: BRANDÃO, André Augusto P. (Org.). **Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira**, p. 15-42 - Niterói: EdUFF, 2000. Disponível em: <<http://www.uff.br/penesb/images/publicacoes/Penesb%20-%20Texto%20Kabenguele%20Munanga.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Paz e Terra S/A, 1978;

NEDER, Gizlene e FILHO, Gilásio Cerqueira. Punir os pobres: óbvio ululante! Ou não? Sociologia Crítica da “Onda Punitiva”. In: MALAGUTI, Vera Batista (org.). **Loic Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**, p. 87-96, Rio de Janeiro: Revan, 2012;

ONUBR. **Desigualdades raciais no Brasil comprometem oportunidades de trabalho e desenvolvimento humano**. 2018. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/desigualdades-raciais-no-brasil-comprometem-oportunidades-de-trabalho-e-desenvolvimento-humano/>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

UNESCO. **Índice de vulnerabilidade juvenil à violência 2017**: desigualdade racial, municípios com mais de 100 mil habitantes. 2017. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0026/002606/260661por.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

ONU. **Direitos Humanos e Aplicação da Lei**: manual de formação em direitos humanos para as forças policiais. Genebra: Nações Unidas, 2001. Disponível em: <http://www.conseg.pr.gov.br/arquivos/File/manual_direitos_humanos.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2018;

PEDRINHA, Roberta Duboc; PEREIRA, Vany Leston Pessione. Breves apontamentos acerca da política criminal e da instituição policial na contemporaneidade. **Congresso Internacional de Ciências Criminais**, Porto Alegre, p.276-293, 2011. Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/cienciascriminais/edicao2/Roberta_Vany.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2018;

ROCHA, Roseli. **Racismo**: série Assistente Social no combate ao preconceito. Brasília: CFESS, 2016. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

RODRIGUES, José Augusto de Souza. A economia política do medo. In: **Discursos sediciosos**: crime direito e sociedade, ano 1, número 2, p. 269-276. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 1996;

ROSEMBERG, Fúlvia. Discriminações ético-raciais na literatura infanto-juvenil brasileira. **Revista Brasileira de Biblioteconomia**. São Paulo, Doc 12, p. 155-166, jul. 1979. Disponível em: <<http://www.brapci.inf.br/index.php/article/download/18303>>. Acesso em: 29 jun. /2018;

SALLES, Marcelo. **A TV é ponta-de-lança dos interesses internacionais**. 2006. Disponível em: <<http://observatoriodaimprensa.com.br/tv-em-questao/a-tv-e-pontadelanca-dos-interesses-internacionais/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

SANSÃO, Luiza. **Desmilitarizar a segurança pública: o que é isso?** 2018. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2018/04/03/desmilitarizar-a-seguranca-publica-o-que-e-isso/>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

SINHORETTO, Jacqueline. **Mapa do Encarceramento**: os jovens do Brasil. Brasília: Qualidade Gráfica e Editora, 2015. Disponível em: <http://juventude.gov.br/articles/participatorio/0010/1092/Mapa_do_Encarceramento_-_Os_jovens_do_brasil.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2018;

SOARES, Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 56, p.91-106, jan. 2006. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10124/11705>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

SOARES, Rafael. **Número de mortos pela polícia no Rio em janeiro é o maior em 10 anos**. 2018. Disponível em: <<https://extra.globo.com/casos-de-policia/numero-de-mortos-pela-policia-no-rio-em-janeiro-o-maior-em-10-anos-22351733.html>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

SOUZA, Daiane. **A cronologia da luta pelo fim da discriminação racial no País**. 2011. Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/archives/9513>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

SOUZA, Renata. **Rio sob o ethos militarizado e mediatizado**. 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/rio-sob-o-ethos-militarizado-e-mediatizado>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

SOUZA, Robson Sávio Reis. **Política de segurança pública: grandes desafios**. 2011. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/politica-de-seguranca-publica-grandes-desafios>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

TSUKAMOTO, Natalia Megumi. Arquivamento de “autos de resistência” como hipótese de acionamento da Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Revista Liberdades**, São Paulo, edição nº 22, p.98-114, maio 2016. Disponível em: <http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/27/RevistaLiberdades_22_08_DIREITOS_HUMANOS.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2018;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. **Especialização em Política de promoção da igualdade racial na escola: Módulo 1 - Aspectos gerais da educação e das relações étnico-raciais**. São Paulo: Unifesp, 2015. Disponível em: <<http://repositorio.unifesp.br/bitstream/handle/11600/39171/COMFOR-UNIAFRO-Mod1.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 29 jun. 2018;

WACQUANT, Loic. **As duas faces do gueto**, São Paulo: Bioitempo, 2008;

_____. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001;

_____. Forjando o estado neoliberal: trabalho social, regime prisional e insegurança social. In: BATISTA, Vera Malaguti (Org.). **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**, p. 11-42 - Rio de Janeiro: Revan, 2012;

_____. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos** [a onda punitiva]. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3ª edição, revista e ampliada, agosto de 2007;

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2016: homicídios por arma de fogo no Brasil**. Brasília: Flacso Brasil, 2016. Disponível em: <https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf>. Acesso em: 30 jun. 2018;

WERNECK, Antônio. **Violência em números: Rio é o estado onde morrem mais policiais**. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/violencia-em-numeros-rio-o-estado-onde-morrem-mais-policiais-21102231#ixzz4kdjHPWbH>>. Acesso em: 30 jun. 2018;

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de drogas**. Rio de Janeiro: Revan, 2007;

_____. **Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do rio de janeiro**. 1 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015;

ZAFFARONI, Eugenio Raúl, BATISTA, Nilo; ALAGIA, Alejandro; e SLOKAR, Alejandro. **Direito penal brasileiro**. Vol.: I. Rio de Janeiro: Revan, 2003;

ZAVERUCHA, J. A doutrina da garantia da lei e da ordem e o crescente envolvimento das Forças Armadas. In: LIMA, R. K. et al. **Conflitos, direitos e moralidades em perspectiva comparada**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010;

ZAVERUCHA, J. FHC, **Forças Armadas e polícia: entre o autoritarismo e a democracia**, 1999-2002. Rio de Janeiro: Record, 2005;